



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

Mensagem de veto

Vigência

Conversão da MPV nº 339, 2006

Regulamento

(Revogada pela Lei nº 14.113, de 2020, ressalvando o art. 12)  
Vigência

Texto para impressão

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso I do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I – pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I a IX do caput e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**Seção I**

**Das Fontes de Receita dos Fundos**

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I – imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

II – imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal;

III – imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;

IV – parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da

Constituição Federal:

V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989; e

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos do caput e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

**Seção II****Da Complementação da União**

Art. 4º A União complementará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo desta Lei, não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma a que a complementação da União não seja inferior aos valores previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente constitui-se em valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano e será determinado contabilmente em função da complementação da União.

§ 2º O valor anual mínimo por aluno será definido nacionalmente, considerando-se a complementação da União após a dedução da parcela de que trata o art. 7º desta Lei, relativa a programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 5º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos.

§ 2º A vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União.

Art. 6º A complementação da União será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT.

§ 1º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 2º A complementação da União a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência será ajustada no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 3º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

~~Art. 7º Parcela da complementação da União, a ser fixada anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade instituída na forma da Seção II do Capítulo III desta Lei, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.~~

~~Parágrafo único. Para a distribuição da parcela de recursos da complementação a que se refere o caput deste artigo aos Fundos de âmbito estadual beneficiários da complementação nos termos do art. 4º desta Lei, levar-se-á em consideração:~~

~~I – a apresentação de projetos em regime de colaboração por Estado e respectivos Municípios ou por consórcios municipais;~~

~~II – o desempenho do sistema de ensino no que se refere ao esforço de habilitação dos professores e aprendizagem dos educandos e melhoria do fluxo escolar;~~

~~III – o esforço fiscal dos entes federados;~~

~~IV – a vigência de plano estadual ou municipal de educação aprovado por lei.~~

## CAPÍTULO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

#### Seção I

##### Disposições Gerais

~~Art. 8º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, na forma do Anexo desta Lei.~~

~~§ 1º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos.~~

~~§ 1º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

~~I – na educação infantil oferecida em creches para crianças de até três anos; e (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

~~II – na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

~~§ 1º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~I – na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos; (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~II – na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~§ 2º As instituições a que se refere o § 1º deste artigo deverão obrigatoriedade cumulativamente:~~

~~I – oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;~~

~~II – comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo;~~

~~III – assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;~~

~~IV – atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriedade, ter aprovados seus projetos pedagógicos;~~

~~V – ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.~~

~~§ 3º Admitir-se-á, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º deste artigo, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei.~~

~~§ 3º Será admitido, até o ano de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de quatro e cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder público e que atendam a crianças de quatro e cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 606, de 2013)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Redação dada pela Lei nº 12.837, de 2013)~~

~~§ 3º Será admitido, até a universalização da pré-escola prevista na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de quatro a cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Redação dada pela Lei nº 13.348, de 2016)~~

~~§ 4º Observado o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no § 2º deste artigo, admitir-se-á o cômputo das matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade.~~

~~§ 5º Eventuais diferenças do valor anual por aluno entre as instituições públicas da etapa e da modalidade referidas neste artigo e as instituições a que se refere o § 1º deste artigo serão aplicadas na criação de infra-estrutura da rede escolar pública.~~

~~§ 6º Os recursos destinados às instituições de que tratam os §§ 1º, 3º e 4º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

~~Art. 9º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, considerando as ponderações aplicáveis.~~

~~§ 1º Os recursos serão distribuídos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 21 desta Lei.~~

~~§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.~~

~~§ 3º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se referem os §§ 1º, 3º e 4º do art. 8º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 22 desta Lei.~~

~~§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação des destes dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.~~

~~Art. 10. A distribuição proporcional de recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:~~

~~I - creche em tempo integral;~~

~~II - pré-escola em tempo integral;~~

- III - creche em tempo parcial;
- IV - pré-escola em tempo parcial;
- V - anos iniciais do ensino fundamental urbano;
- VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo;
- VII - anos finais do ensino fundamental urbano;
- VIII - anos finais do ensino fundamental no campo;
- IX - ensino fundamental em tempo integral;
- X - ensino médio urbano;
- XI - ensino médio no campo;
- XII - ensino médio em tempo integral;
- XIII - ensino médio integrado à educação profissional;
- XIV - educação especial;
- XIV - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)
- XIV - educação especial;
- XV - educação indígena e quilombola;
- XV - segunda opção formativa de ensino médio, nos termos do § 10 do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)
- XV - educação indígena e quilombola;
- XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- XVI - educação especial; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)
- XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;
- XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo;
- XVII - educação indígena e quilombola; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)
- XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo;
- XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)
- XVIII - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Incluído pela lei nº 13.415, de 2017)
- XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo; (Incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, observado o disposto no § 1º do art. 32 desta Lei:

§ 2º A ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 11 desta Lei:

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

§ 4º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

Art. 11. A apropriação dos recursos em função das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observará, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo.

**Seção II****Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade**

**Art. 12.** Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a seguinte composição: (Vide Lei nº 14.113, de 2020). Vigência

I - 1 (um) representante do Ministério da Educação;

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstaciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações serão baixadas em resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

**Art. 13.** No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:

I - especificar anualmente as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 10 desta Lei, levando em consideração a correspondência ao custo real da respectiva etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica, segundo estudos de custo realizados e publicados pelo Inep;

II - fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos pelas diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 11 desta Lei;

III - fixar anualmente a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição, observado o disposto no art. 7º desta Lei;

IV - elaborar, requisitar ou orientar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;

V - elaborar seu regimento interno, baixado em portaria do Ministro de Estado da Educação;

VI - fixar percentual mínimo de recursos a ser repassado às instituições de que tratam os incisos I e II do § 1º e os §§ 3º e 4º do art. 8º, de acordo com o número de matrículas efetivadas. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 1º Serão adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.

§ 2º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e às metas de universalização da educação básica estabelecidas no plano nacional de educação.

**Art. 14.** As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

**CAPÍTULO IV****DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS**

**Art. 15.** O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:

I - a estimativa da receita total dos Fundos;

II - a estimativa do valor da complementação da União;

III - a estimativa dos valores anuais per aluno no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado;

~~IV - o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente.~~

~~Parágrafo único. Para o ajuste da complementação da União de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar na imprensa oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências de que trata o art. 3º desta Lei referentes ao exercício imediatamente anterior.~~

~~Art. 16. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.~~

~~Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cuja arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.~~

~~Art. 17. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 desta Lei.~~

~~§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do caput do art. 158 e as alíneas a e b do inciso I do caput e inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como os repasses aos Fundos à conta das compensações financeiras aos Estados, Distrito Federal e Municípios a que se refere a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.~~

~~§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 155 combinados com os incisos III e IV do caput do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o caput deste artigo.~~

~~§ 3º A instituição financeira de que trata o caput deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.~~

~~§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do imposto sobre produtos industrializados, de que trata o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.~~

~~§ 5º Do montante dos recursos do imposto sobre produtos industrializados de que trata o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo Governo Estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.~~

~~§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, aos conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 24 desta Lei os extratos bancários referentes à conta do fundo.~~

~~§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o caput deste artigo serão depositados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios na forma prevista no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

~~i) Art. 18. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, assim como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.~~

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

~~Art. 19. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.~~

~~Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.~~

~~Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.~~

## CAPÍTULO V

### DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

~~Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

~~§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.~~

~~§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.~~

~~Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.~~

~~Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:~~

~~I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;~~

~~II – profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;~~

~~III – efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.~~

~~Art. 23. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:~~

~~I – no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;~~

~~II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.~~

## CAPÍTULO VI

### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

~~Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.~~

~~§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:~~

~~I – em âmbito federal, por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo:~~

~~a) até 4 (quatro) representantes do Ministério da Educação;~~

~~b) 1 (um) representante do Ministério da Fazenda;~~

- e) 1 (um) representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
  - d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação;
  - e) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;
  - f) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
  - g) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
  - h) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- ii) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES;

II - em âmbito estadual, por no mínimo 12 (doze) membros, sendo:

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;
- d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

III - no Distrito Federal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo a composição determinada pelo disposto no inciso II deste parágrafo, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

- IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
  - b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
  - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
  - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
  - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
  - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 3º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo-eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do § 1º deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo.

~~§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:~~

I — cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II — tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III — estudantes que não sejam emancipados;

IV — pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

~~§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.~~

~~§ 7º Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.~~

~~§ 8º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:~~

I — não será remunerada;

II — é considerada atividade de relevante interesse social;

III — assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV — vedada, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V — vedada, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

~~§ 9º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.~~

~~§ 10. Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.~~

~~§ 11. Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.~~

~~§ 12. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.~~

~~§ 13. Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.~~

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e serão-lhes dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico:

Parágrafo único. Os conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 24 desta Lei poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 26. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União.

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 28. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea e do inciso VII do caput do art. 34 e do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal.

Art. 29. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no caput deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do caput do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, sendo-lhes assegurado o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 25 e 27 desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Art. 30. O Ministério da Educação atuará:

- I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às instâncias responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle interno e externo;
- II - na capacitação dos membros dos conselhos;
- III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;
- IV - na realização de estudos técnicos com vistas na definição do valor referencial anual per aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;
- V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio do sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;
- VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas na adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas se realizar em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Disposições Transitórias

Art. 31. Os Fundos serão implantados progressivamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência, conforme o disposto neste artigo:

§ 1º A porcentagem de recursos de que trata o art. 3º desta Lei será alcançada conforme a seguinte progressão:  
I - para os impostos e transferências constantes do inciso II do caput do art. 155, do inciso IV do caput do art. 158, das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como para a receita a que se refere o § 1º do art. 3º desta Lei:

- 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;
- 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano; e
- 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos incisos I e III do caput do art. 155, inciso II do caput do art. 157, incisos II e III do caput do art. 158 da Constituição Federal:

- 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;
- 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano; e
- 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive.

§ 2º As matrículas de que trata o art. 9º desta Lei serão consideradas conforme a seguinte progressão:

I - para o ensino fundamental regular e especial público: a totalidade das matrículas imediatamente a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do Fundo;

II - para a educação infantil, o ensino médio e a educação de jovens e adultos:

- 1/3 (um terço) das matrículas no 1º (primeiro) ano de vigência do Fundo;
- 2/3 (dois terços) das matrículas no 2º (segundo) ano de vigência do Fundo;
- a totalidade das matrículas a partir do 3º (terceiro) ano de vigência do Fundo, inclusive.

§ 3º A complementação da União será de, no mínimo:

I - R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos;

II - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no 2º (segundo) ano de vigência dos Fundos; e

III - R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos.

§ 4º Os valores a que se referem os incisos I, II e III do § 3º deste artigo serão atualizados, anualmente, nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, de forma a preservar em caráter permanente o valor real da complementação da União.

§ 5º Os valores a que se referem os incisos I, II e III do § 3º deste artigo serão corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice equivalente que lhe venha a suceder, no período compreendido entre o mês da promulgação da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e 1º de janeiro de cada um dos 3 (três) primeiros anos de vigência dos Fundos.

§ 6º Até o 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos, o cronograma de complementação da União observará a programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho e de 100% (cem por cento) até 31 de dezembro de cada ano.

§ 7º Até o 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos, a complementação da União não sofrerá ajuste quanto a seu montante em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, observado o disposto no § 2º do art. 6º desta Lei quanto à distribuição entre os fundos instituídos no âmbito de cada Estado.

Art. 32. O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao efetivamente praticado em 2006, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

§ 1º Caso o valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, no âmbito do Fundeb, resulte inferior ao valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, no âmbito do Fundef, adotar-se-á este último exclusivamente para a distribuição dos recursos do ensino fundamental, mantendo-se as demais ponderações para as restantes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do regulamento.

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental a que se refere o caput deste artigo terá como parâmetro aquele efetivamente praticado em 2006, que será corrigido, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice equivalente que lhe venha a suceder, no período de 12 (doze) meses encerrados em junho do ano imediatamente anterior.

Art. 33. O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para o ensino fundamental no âmbito do Fundeb não poderá ser inferior ao mínimo fixado nacionalmente em 2006 no âmbito do Fundef.

Art. 34. Os conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência dos Fundos, inclusive mediante adaptações dos conselhos do Fundef existentes na data de publicação desta Lei.

Art. 35. O Ministério da Educação deverá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum nacional com o objetivo de avaliar o financiamento da educação básica nacional, contando com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos.

Art. 36. No 1º (primeiro) ano de vigência do Fundeb, as ponderações seguirão as seguintes especificações:

I - creche - 0,80 (oitenta centésimos);

II - pré-escola - 0,90 (noventa centésimos);

III - anos iniciais do ensino fundamental urbano - 1,00 (um inteiro);

IV - anos iniciais do ensino fundamental no campo - 1,05 (um inteiro e cinco centésimos);

V - anos finais do ensino fundamental urbano - 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

VI - anos finais do ensino fundamental no campo - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

VII - ensino fundamental em tempo integral - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

VIII - ensino médio urbano - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

IX - ensino médio no campo - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

X - ensino médio em tempo integral - 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

XI - ensino médio integrado à educação profissional - 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

XII - educação especial - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

XIII - educação indígena e quilombola - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

XIV - educação de jovens e adultos com avaliação no processo - 0,70 (setenta centésimos);

XV - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo - 0,70 (setenta centésimos).

§ 1º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade fixará as ponderações referentes à creche e pré-escola em tempo integral.

§ 2º Na fixação dos valores a partir do 2º (segundo) ano de vigência do Fundeb, as ponderações entre as matrículas da educação infantil seguirão, no mínimo, as seguintes pontuações:

I - creche pública em tempo integral - 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

II - creche pública em tempo parcial - 0,80 (oitenta centésimos);

III - creche conveniada em tempo integral - 0,95 (noventa e cinco centésimos);

IV - creche conveniada em tempo parcial - 0,80 (oitenta centésimos);

V - pré-escola em tempo integral - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

VI - pré-escola em tempo parcial - 0,90 (noventa centésimos).

## Seção II

### Disposições Finais

Art. 37. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do § 1º e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 24 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos Conselhos Municipais de Educação as regras previstas no § 5º do art. 24 desta Lei.

Art. 38. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

Parágrafo único. É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.

Art. 39. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

~~• Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino.~~

~~Art. 41. O poder público deverá fixar, em lei específica, até 31 de agosto de 2007, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.~~

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

~~Art. 42. (VETADO)~~

~~Art. 43. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, fica mantida a sistemática de repartição de recursos prevista na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2006, sem o pagamento de complementação da União.~~

~~Art. 44. A partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos dos Fundes é realizada na forma prevista nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. A complementação da União prevista no inciso I do § 3º do art. 31 desta Lei, referente ao ano de 2007, será integralmente distribuída entre março e dezembro.~~

~~Art. 45. O ajuste da distribuição dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2007 será realizado no mês de abril de 2007, conforme a sistemática estabelecida nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. O ajuste referente à diferença entre o total dos recursos da alínea a do inciso I e da alínea a do inciso II do § 1º do art. 31 desta Lei e os aportes referentes a janeiro e fevereiro de 2007, realizados na forma de disposto neste artigo, será pago no mês de abril de 2007.~~

~~Art. 46. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2007, os arts. 1º a 8º e 13 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o art. 12 da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004.~~

~~Art. 47. Nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do Fundeb, a União alocará, além dos destinados à complementação ao Fundeb, recursos orçamentários para a promoção de programa emergencial de apoio ao ensino médio e para reforço do programa nacional de apoio ao transporte escolar.~~

~~Art. 48. Os Fundos terão vigência até 31 de dezembro de 2020.~~

~~Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Brasília, 20 de junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.~~

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**

*Tarso Genro*

*Guido Mantega*

*Fernando Haddad*

*José Antonio Dias Toffoli.*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.6.2007 e retificado em 22.6.2007

## ANEXO

### Nota explicativa:

O cálculo para a distribuição dos recursos do Fundeb é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

1) cálculo do valor anual por aluno do Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, obtido pela razão entre o total de recursos de cada Fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de atuação prioritária (§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderações aplicáveis;

2) dedução da parcela da complementação da União de que trata o art. 7º desta Lei;

3) distribuição da complementação da União, conforme os seguintes procedimentos:

3.1) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal;

3.2) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.3) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação 3.2, a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.4) as operações 3.2 e 3.3 são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação;

4) verificação, em cada Estado e no Distrito Federal, da observância do disposto no § 1º do art. 32 (ensino fundamental) e no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, procedendo-se aos eventuais ajustes em cada Fundo.

Fórmulas de cálculo:

Valor anual por aluno:

em que:

: Valor por aluno no Estado  $i$ ;

: valor do Fundo do Estado  $i$ , antes da complementação da União;

: número de matrículas do Estado  $i$ , ponderadas pelos fatores de diferenciação;

: fator de diferenciação aplicável à etapa e/ou às modalidades e/ou ao tipo de estabelecimento de ensino;

: número de matrículas na etapa e/ou nas modalidades e/ou no tipo de estabelecimento de ensino  $j$  no Estado  $i$ .

Complementação da União fixada a partir dos valores mínimos previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT (EC nº 53/06):

Comp/União:  $\geq$  R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º(primeiro) ano de vigência;

$\geq$  R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no 2º(segundo) ano de vigência;

$\geq$  R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 3º(terceiro) ano de vigência;

$\geq$  10% (dez por cento) do total de recursos do fundo, a partir do 4º(quarto) ano de vigência.

Complementação da União e valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente:

Sempre que , a União complementará os recursos do Fundo do Estado  $i$  até que

em que:

: valor mínimo por aluno definido nacionalmente;

: valor do Fundo do Estado  $i$  após a complementação da União;

Para Estados que não recebem complementação da União

, tem-se:

~~Distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios:~~

~~A distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios observa o disposto no § 1º do art. 32 (ensino fundamental) e o disposto no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, a fim de obter a distribuição aplicável a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino:~~

em que:

~~: parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada ao ensino fundamental;~~

~~: parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada à educação de jovens e adultos;~~

~~: parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino;~~

~~O total de matrículas ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis é obtido da seguinte forma:~~

em que:

~~: número de matrículas no ensino fundamental ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;~~

~~: número de matrículas na educação de jovens e adultos ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;~~

~~: número de matrículas em demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis.~~

~~Apropriação de recursos do Fundo do Estado / pelo Distrito Federal, pelos Estados e seus Municípios:~~

em que:

~~: k : rede de educação básica do Distrito Federal, do Estado / ou de um de seus Municípios;~~

~~: número de Municípios do Estado /;~~

~~: valor transferido para a rede k de educação básica do Estado /;~~

~~: número de matrículas no ensino fundamental da rede k do Estado /, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;~~

~~: número de matrículas na educação de jovens e adultos da rede k do Estado /, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;~~

~~: número de matrículas de demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica da rede / do Estado /, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis.~~

Para o Distrito Federal e cada um dos Estados:

em que:

~~: valor transferido tendo como base o valor por aluno do ensino fundamental efetivamente praticado em 2006, no âmbito Fundef;~~

~~: limite proporcional de apropriação de recursos pela educação de jovens e adultos;~~

~~: função máximo, que considera o maior valor entre A e B;~~

~~: função mínimo, que considera o menor valor entre A e B.~~

\*

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
E ACOMPANHAMENTO SÓCIAS DA FUNDEB DO  
MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.

Ans dias (03) três de fevereiro do anno de dois mil e vinte (2020) reuniram-se na Rua Antônio de Oliveira, 286, Mucambo - Ce, membros do Conselho deliberativo da FUNDEB, para trattar assuntos pertinentes e discutir questões de todos os presentes, local: Manaus do Nascimento Pimentel Cpf: 964.494.503-94, de inicio a reunião agendada a dezenas de pessoas e todos o motivo maior de presença, come era do conhecimento de todos, o MEC horizou, definido por decreto de 2020 o montante de 12,84% conforme o boi do Piso (lei 11.438/2008) para a maioria das 1000 cidades, portanto, fólio, um montante desafiador, portanto, para todos os municípios brasileiros, porém é uma classe merecedora desse grande reconhecimento, relatou o conselheiro Francisco Sávio Ramalho firmou que, intuito a reunião expressão, nova opinião. Em seguida, o conselheiro Moutinho Mariano, frisou: Tomou a palavra e relatou que conforme reunião durante a Jornada pedagógica do conente, one gestão municipal que o Prefeito Fábio Chagas Parente sócio presidente da escola em seu discurso no preencheu de

Teóles que o ministro havia levado  
o projeto de lei à Camara municipal  
o reajuste de 12,84% que o projeto, per-  
tanto em seu 4º artigo concede eutorga  
de. Desta a valorização do magis-  
tério e a tranquilidade de todos  
no compromisso com os profissionais  
da Educação. Todos concordam no  
seu isto, haviam sido a estrutura  
do Projeto é da Secretaria de  
Educação pelo Conselho  
Competitivo com o magistério. Encravada  
e reunião, o presidente, foila, Maria  
do Nascimento Dimente, agradeceu a  
presença de todos, lassou a sala que  
depois de fides e achada bonita animada  
por todos:

Leila Marín do II. Projetos.

Iniciadas foram batidas as fitas  
Participaram, filhos de Lentaria Manos

notas musicais durante  
sinfonia de Alemanha Parente SME

Mariu Ruiúnia Bruto de Aguedo Souza  
Bairros das Tufoas da Suiça, Sampaio  
Anicílio de Castro Braga Faixa  
Silvana Braga Rodrigues Brito.

Grauena Vassoli Cognim  
Maria Eliete Almeida Galiza

Celina Borges de Lavalho  
Francisco Góis L. Braga de Alcântara  
Luzia de Maciáda

François Soárez Ramalho Funes

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO

As dias (02) de abril do ano de dois mil e vinte (2020), estiveram reunidos no Auditório da Secretaria de Educação situada na rua Antônio Azevedo, 286, Mucambo - Ce, membros do Conselho deliberativo do FUNDEB para a renovação dos nomes que o compõe. Inicialmente a presidente atual, Beila Maria do Nascimento Pimenta, CPF: 967.497.503-97 deu boas vindas a todos, em seguida ressaltou a relevância do momento, pois se tratava da renovação do Conselho para dar continuidade aos trabalhos, onde em meio aquele momento perguntou se aconselharia alguém poderia ou substituir, contudo argumentou que por motivos de ter erança pequena, deixou muito atividade para a vice do Conselho. Em seguida, a Conselheira Rosângela Alves de Mendonça Barros, CPF: 837.370.573-20 tomou a palavra e exaltou o trabalho eficiente da Presidente Beila, pois muito atarefada desempenha perfeitamente seu papel e todos os conselheiros têm suas ocupações e que não convinha nenhum dos membros se desvincular neste momento. Devido a fala da Conselheira, a representante de Diretores, se pronunciou, a Sra. Eliane Araújo Rodrigues Brito, CPF: 717.573.333-04 concordou com as intenções não ensinar pois conhecia o

compromisso, o trabalho responsável  
da profissão. Sou e que o Conselho  
estava muito bem representado por esta  
nozinho acorrendo que todos permanecessem;  
entramos juntos nisto empreitado. e nun-  
ca. esti. Conselho foi tão transparente  
como agora, é o que mais um Conselho  
profissional deve. Após as palavras de incitio  
fizemos que interagiam. ali multidões permane-  
ceram. e presidente agradeceu muito uma  
reunião, eu, soulo Marcinho Nascimento  
Pimenta, presidente, loriui. e presente Otá-  
quim de peixes da lida. e achada nova. duci-  
mado per. todos:  
soulo Marcinho N. Pimenta  
jucuzia de Almaninde, Socio  
Peregrina Alves de Mendonça Pimenta  
Mano Eliete Alves Sampaio  
Socinheira Senna Botafogu de Juizid  
Francisco Vanderlei Cipriano  
Aparecida de Castro Braga Figueire  
Antônio de Alencastro Parente  
Francisco Sávio Bernálho Fiuza  
Raimundo Teodoro da Silva Sampaio  
Francisco Lacerda Braga de Aguiar /  
Marta Maria Zaine Dantas  
Nelson Piviniva Brutto de Aguiar Souza  
Márcia Borges de Oliveira

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO  
FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.  
PARA REPASSE EXTRA.

Aos dias dez (10) do mês de fevereiro,  
do ano de dois mil e vinte (2020) estiveram-se reunidos no auditório da Secretaria de Educação às 10:00 horas situada na Rua Antônio Azevedo, 286, Mucambo - Ce, membros do Conselho deliberativo do FUNDEB para discutir sobre o resultante do repasse ao magistério.  
A presidente, Isila Maria do Nascimento Pimenta, CPF: 967.494.503-97 deu boas vindas a todos e prosseguiu com assunto de interesse em comum. Relatou que após aplicado no ano de 2019 o percentual de 60% ao magistério, o qual ela como presidente estava sempre acompanhando a receita do fundo e que havia um restante a ser repassado.

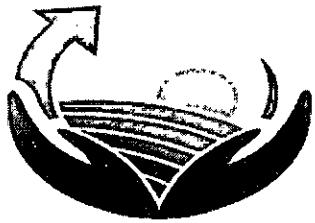
No ocasião, chamou a Secretária de Educação Edneide Rodrigues Rocha, gestora da pasta e responsável pela administração do recurso, a mesma saudou o Conselho e parabenizou a todos pela fiscalização e que de fato seria repassado o resultante do FUNDEB como maneira de Alívio salarial e que sempre era de interesse da Gestão Municipal repassar o que de fato era do professor na aleta por este sentido, na valorização

e respeito é que o Colunacão do  
município havia dado altos pro-  
missões em todos os aspectos, mas  
dos fatores resultantes seriam os  
quais dizerem respeito e compromissos

de zelos com os recursos fiscais.  
Todos os comitês autônomos com  
estimados, possam também em uma  
outra fala relatou que todos que par-  
ticiparam desse reencontro o abenço-  
aram e encorajaram o clero para o recebimento  
e presidente. Apresentou a presença de todos  
Encorajada a iniciativa, dirigiu-se a presiden-  
te, foilo Mariz do Movimento Pimenta,  
larei a presidente oito que depois de lida  
e achada será assinado por todos:

Lúlio Mariz do M. Pimenta  
Assessor da Edna Instituto de Juiz  
Renêgo Alves de Mendonça Barros  
Marta Maria Souza Duarte  
Antônio de Melo Pimenta (SMP)  
Francisco Sávio Ramalho Fumio  
Raimundo Teixeira da Silva Sampaio  
Eliane Araújo Rodrigues Britto  
Araújodo de Castro Botelho Freire  
Francisco Vazquez Eguian

Maria Eliete Alves Góes  
Silvana Borges de Carvalho  
Francisco Co. le Braga de Aguiar  
Augusta Almeida Zepka  
Márcia Ribeiro Dutra de Alvedo Souza



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

OFICIO Nº 0104007/2021

MUCAMBO, CE 01 DE ABRIL DE 2021

Sr. Presidente ,

Cumprimentando cordialmente venho pelo presente expediente encaminhar a esta Egrégia Corte de Conta do Estado do Ceará – TCE , a prestação de contas de gestão do período 01 de janeiro a 31 de dezembro 2020 do Fundeb

Sem mais no momento envio protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
SECRETARIA DE EDUCACAO



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

**PORTRARIA N° 117/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal N°. 063/2009:

I – NOMEAR a Sra. **EDNEIDE RODRIGUES ROCHA**, portadora do RG nº 96031074906 - SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 790.744.723-20, ao cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 01 de agosto de 2017.

*francisco das chagas parente aguiar*  
**FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**

I.N. N° 03/13  
MODELO 01

Prefeitura Municipal de: <u>MUCAMBO</u>		Exercício: 2020
<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>		
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 05.02 - <u>SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB</u>		
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): <u>SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB</u>		
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) <u>EDINEIDE RODRIGUES ROCHA</u>		
Cargo/Função: <u>SECRETARIA DE EUCACAO</u>	CPF: <u>790.744.723-20</u>	
Matrícula: <u>8667</u>	Período de Gestão: <u>01/01/2020 a 31/12 /2020</u>	
Nameação/Designação: Ato N° 00117/2017	Data do Ato: <u>01/08/2017</u>	Data da Publicação: <u>01/08/2017</u>
Delegação de Competência: <u>117/2017</u>	Data do Ato: <u>01/08/2017</u>	Data da Publicação: <u>01/08/2017</u>
Data da Comunicação ao TCM: <u>01/08/2017</u>		
Endereço Residencial: Rua: <u>RUA ANGELO AZEVEDO</u> Nº.: <u>258</u>		
Bairro/Distrito: <u>CENTRO</u>		
Município: <u>MUCAMBO</u>		
UF.: CE	CEP.: 62.170.00	
Telefones:		
Fixo: ( 88 ) -35441133	Cel: (      ) -	
E-mails:		
Preenchido por: <u>LEONARDO JOSE MACEDO</u>	Cargo: <u>CONTADOR</u>	
Matrícula: <u>8043</u>	Data: <u>31/12/2020</u>	Assinatura:

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno	Contador	Secretaria
ASS:	ASS:	
ASS: <u>ANTONIO IZAEEL PARENTE ALVES</u>	ASS: <u>LEONARDO JOSE MACEDO</u>	<u>Elonete</u>
MAT: <u>8053</u>	MAT: <u>17203</u>	Visto:



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03/13  
MODELO 02

Município : MUCAMBO Mês/Ano: 12 / 2020

Órgão : SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB Unidade Orçamentária 05.02 – SECRETARIA DE EUCACAO - FUNDEB

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
Empresa :	Contador:
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELLE	LEONARDO JOSE MACEDO
C.N.P.J.: 10.298.564/0001-06	C.P.F.: 246.015.433-04
C.R.C.-CE	C.R.C.-CE: 8043
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Rua ANTONIO INACIO DE LUCENA	RUA AV. SANTOS DUMONTE 2127/ S 810
Bairro/Distrito : CENTRO	Bairro/Distrito : SLDEOTA
Município: BREJO SANTO	Município: FORTALEZA
UF.: CE CEP.: 63.140.000	UF.: CE CEP.: 60.150.160
Telefone : ( 88 ) -35311600	Telefone : ( 85 ) 9977-8030

2.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020

CONTADOR

ASS.: \_\_\_\_\_

NOME: LEONARDO JOSE MACEDO

C.R.C.: 8043

SECRETARIA

*Eduota*  
VISTO

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
NO EXERCÍCIO DE 2020**

Anexo I

RECEITA	DESPESA
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	
11 Impostos, Taxas e Contribuições d	3.722,44
17 Transferências Correntes	10.752.688,89
SUB-TOTAL	10.756.411,33
DEFÍCIT CORRENTE	543.007,84
TOTAL	11.299.419,17
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>3 DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.116.600,47
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.818,70
SUB-TOTAL	11.299.419,17
DEFÍCIT CORRENTE	0,00
TOTAL	0,00
<b>4 DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>7 OUTRAS TRANSF. CORP.</b>	
SUB-TOTAL	10.756.411,33
DEFÍCIT CORRENTE	543.007,84
TOTAL	11.299.419,17
SUB-TOTAL	0,00
DEFÍCIT CORRENTE	0,00
TOTAL	0,00
<b>R E S U M O</b>	
RECEITAS CORRENTES ->	10.756.411,33
DEDUÇÕES ->	0,00
RECEITAS DE CAPITAL ->	0,00
OUTRAS TRANSF. CORRENTES ->	0,00
DEFÍCIT ->	543.007,84
TOTAL GERAL ->	11.299.419,17
DESPESAS CORRENTES ->	11.299.419,17
DESPESAS DE CAPITAL ->	0,00
TOTAL GERAL ->	11.299.419,17

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Edneide*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

*LJM*  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo II**

Orgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAD  
Unidade...: 02 - FUNDEB

CÓDIGO NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
3 DESPESAS CORRENTES			11.299.419,17
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.116.600,47
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PDR TEMPD DETERMINADO	2.459.341,61		
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSDAL C	6.712.344,44		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.906.817,14		
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	38.097,28		
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.818,70
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	750,00		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.580,42		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
3.3.90.36 DUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSDA FÍ			
3.3.90.39 CUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	147.488,28		
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.3.90.92 QUESPESAS DE EXERCÍCIDS ANTERIDRES			
4 QUESPESAS DE CAPITAL			
4.4 INVESTIMENTOS			
4.4.90.51 D8RAS E INSTALAÇÕES			
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIOA			
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CDNTRATUAL RESG			
TOTAL GERAL ->			11.299.419,17

8

J

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
NO EXERCICIO DE 2020**

Anexo II

**CONSOLIDACAO  
GERAL**

CODIGO	NOMENCLATURA	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES			11.299.419,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.116.600,47
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.459.341,61		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSDAL C	6.712.344,44		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.906.817,14		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.097,28		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.818,70
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	750,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.580,42		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00		
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍ	0,00		
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDI	147.483,28		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESG	0,00		
<b>TOTAL GERAL -&gt;</b>				<b>11.299.419,17</b>

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Edneide*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
NO EXERCÍCIO DE 2020

Anexo II

CÓDIGO	NOMENCLATURA	DESOBRAMENTO FONTE CAT. ECONOMICA
1000.00.00.00		10.756.411,33
1100.00.00.00		3.722,44
11130311000000	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	3.722,44
1700.00.00.00		10.752.688,89
175801110b0000	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educacao B asica - FUNDEB	7.844.249,79
17589911000000	Transferencia de Recursos da Complementacao da Uni ao ao FUNDEB	2.908.439,10
17589911010000	AJUSTE DO FUNDEB	

TOTAL GERAL ->

10.756.411,33

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Edneide*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
NO EXERCICIO DE 2020**

Anexo VI

Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO  
Unidade...: 02 - FUNDEB

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0502-12	EDUCACAO			11.299.419,17
0502-12361	ENSINO FUNDAMENTAL			10.203.891,46
0502-123611000	ESTRUTURANOO A EDUCACAO			10.203.891,46
0502-123611000.1.008	Construcao, ampl e reforma de unida			
0502-123611001	GESTAO DO FUNDEB.			10.203.891,46
0502-123611D01.2.023	Manutencao e Desenvolvimento da Edu			6.213.066,80
0502-123611001.2.024	Manutencao e Desenvolvimento da Edu			3.990.824,66
0502-12365	EDUCAÇÃO INFANTIL			913.489,35
0502-123651001	GESTAO DO FUNDEB.			913.489,35
0502-123651001.2.025	Manutencao e Desenvolvimento da Edu			913.489,35
0502-123651202	PRE-ESCOLA			
0502-123651202.1.009	Construcao e Reforma de Unidades Es			
0502-12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			182.038,36
0502-123661208	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			182.038,36
0502-123661208.2.026	Manutencao do Programa Educacao de			182.038,36

TOTAL ->	0,00	11.299.419,17	11.299.419,17
TOTAL GERAL ->	0,00	11.299.419,17	11.299.419,17

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Edneide Rodrigues Rocha*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

*LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E*  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo VII

CODIGO NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 EDUCACAO		11.299.419,17	11.299.419,17
12361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.203.891,46	10.203.891,46	
12361100 ENSINO FUNDAMENTAL	10.203.891,46	10.203.891,46	
12365 EDUCACAO INFANTIL	913.489,35	913.489,35	
12365100 EDUCACAO INFANTIL	913.489,35	913.489,35	
12366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	182.038,36	182.038,36	
12366120 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	182.038,36	182.038,36	
<b>TOTAL GERAL -&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>11.299.419,17</b>	<b>11.299.419,17</b>

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Efectos*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

**FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME OS VINCULOS COM OS RECURSOS  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo VIII**

CODIGO NOMENCLATURA	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12 EDUCACAO	11.239.419,17	11.299.419,17	
12361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.203.891,46	10.203.891,46	
123611001 GESTAO DO FUNDEB.	10.203.891,46	10.203.891,46	
12365 EDUCACAO INFANTIL	913.489,35	913.489,35	
123651001 GESTAO DO FUNDEB.	913.489,35	913.489,35	
12366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	182.038,36	182.038,36	
123661208 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	182.038,36	182.038,36	
<b>TOTAL GERAL -&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>11.299.419,17</b>	<b>11.299.419,17</b>

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Gostei*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

*LJM*  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES  
NO EXERCÍCIO DE 2020**

**Anexo IX**

ORGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL - JUSTIÇA
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

81

V

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES  
NO EXERCÍCIO DE 2020

Anexo IX

ORGÃOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA	SEGURANÇA
	- NACIONAL	- PÚBLICA	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00		

✓

81

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo IX**

ORGaos	RELACoES EXTERIORES	ASSISTENCIA - SOCIAL	PREVIDENCIA - SOCIAL
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

✓

89

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo IX**

ORGaos	SAUDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	11.299.419,17
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	11.299.419,17

61

Y

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo IX**

ORGaos	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

✓

81

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo IX

ORGaos	HABITAÇAO	SANEAMENTO	GESTAO - AMBIENTAL
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

Eg

V

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo IX**

ORGaos	CIENCIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO - AGRARIA
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

6

V

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo IX

ORGaos	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

✓

8

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES  
NO EXERCICIO DE 2020

Anexo IX

ORGaos	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTD E LAZER
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ->	0,00	0,00	0,00

8

V

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES  
NO EXERCÍCIO DE 2020

Anexo IX

ORGÃOS	ENCARGOS	RESER. CONT	TOTAL
05 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	11.299.419,17
<b>TOTAL GERAL -&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.299.419,17</b>

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Edneide*  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA  
Gestor

*LJM*  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E  
Contador

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
NO EXERCÍCIO DE 2020**

**Anexo X**

<b>TÍTULOS</b>	<b>(UG)</b>	<b>ORÇADO</b>	<b>ARRECADADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>	
		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>P/MAIS</b>	<b>P/MENOS</b>
111303110000-Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec	(FUNDEB)	89.440,00	3.722,44		85.717,56
		89.440,00	3.722,44	0,00	85.717,56
175801110000-Transf.Recur.do Fundo de Man.Dese	(FUNDEB)	9.234.784,00	7.844.249,79		1.390.534,21
175899110000-Transferencia de Recursos da Comp	(FUNDEB)	2.959.840,00	2.908.439,10		51.400,90
175899110100-AJUSTE DO FUNDEB	(FUNDEB)	30.000,00			30.000,00
		12.224.624,00	10.752.688,89	0,00	1.471.935,11
951712012101-DEDUTORA DO AJUSTE DO FUNDEB	(FUNDEB)	-6.000,00		6.000,00	
		-6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>&gt;</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>10.756.411,33</b>	<b>0,00</b>	<b>1.551.652,67</b>

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMA

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A ARRECADADA  
NO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo XI**

T I T U L O S	A U T O R I Z A D A		REALIZADA	DIFERENCA
	CRED. ORC./	CRED. ESP./		
	SUPLEMENT.	EXTRAORD.		
			T O T A L	

**FUNDEB**

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.659.016,00	11.659.016,00	11.116.600,47	542.415,53
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560,00	474.560,00	182.818,70	291.741,30
4.4	INVESTIMENTOS	149.536,00	149.536,00		149.536,00
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.800,00	20.800,00		20.800,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.816,00	10.816,00		10.816,00
	Sub-Total ->	12.314.728,00	12.314.728,00	11.299.419,17	1.015.308,83

Total Geral -> 12.314.728,00 12.314.728,00 11.299.419,17 1.015.308,83

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMA

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**BALANÇO ORCAMENTÁRIO**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO
				c=(a-b)
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundeb	89.440,00	89.440,00	3.722,44	85.717,56
Transf.récur.do Fundo de Man.desenv. da Educacao Basica - Fu	9.234.784,00	9.234.784,00	7.844.249,79	1.390.534,21
Transferência de Recursos da Complementacao da Uniao Ao Fund	2.959.840,00	2.959.840,00	2.908.439,10	51.400,90
Ajuste do Fundeb	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Dedutoria do Ajuste do Fundeb	-6.000,00	-6.000,00	0,00	-6.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>10.756.411,33</b>	<b>1.563.652,67</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>10.756.411,33</b>	<b>1.563.652,67</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>			<b>543.007,84</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>12.308.064,00</b>	<b>11.299.419,17</b>	<b>1.563.652,67</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados p/créditos adicionais)</b>				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

DESPESAS CRIMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DOTAÇÃO (i)=(e-f)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.774.016,00	11.659.016,00	11.116.600,47	11.116.600,47	11.116.600,47	542.415,53
Contratação Por Tempo Determinado	1.856.120,00	2.776.120,00	2.459.341,61	2.459.341,61	2.459.341,61	316.778,39
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal C	7.082.016,00	6.767.016,00	6.712.344,44	6.712.344,44	6.712.344,44	54.671,56
Obrigações Patronais	1.785.880,00	2.065.880,00	1.906.817,14	1.906.817,14	1.906.817,14	159.062,86
Sentenças Judiciais	50.000,00	50.000,00	38.097,28	38.097,28	38.097,28	11.902,72
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.414.560,00</b>	<b>474.560,00</b>	<b>182.818,70</b>	<b>182.818,70</b>	<b>180.598,70</b>	<b>291.741,30</b>
Diárias - Civil	10.816,00	10.816,00	750,00	750,00	150,00	10.366,00
Material de Consumo	615.440,00	105.440,00	34.580,42	34.580,42	34.580,42	70.859,58
Serviços de Consultoria	10.816,00	10.816,00	0	0	0	10.816,00
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fí	54.288,00	54.288,00	0	0	0	54.288,00
Outros Setv. de Terc. Pessoa Juríd	714.568,00	284.568,00	147.488,28	147.488,28	145.868,28	137.079,72
Sentenças Judiciais	5.408,00	5.408,00	0	0	0	5.408,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.224,00	3.224,00	0	0	0	3.224,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>386.152,00</b>	<b>181.152,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>181.152,00</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>354.536,00</b>	<b>149.536,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149.536,00</b>
Obras e Instalações	300.248,00	95.248,00	0	0	0	95.248,00
Equipamentos e Material Permanente	54.288,00	54.288,00	0	0	0	54.288,00
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>20.800,00</b>	<b>20.800,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20.800,00</b>
Aquisição de Imóveis	20.800,00	20.800,00	0	0	0	20.800,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>10.816,00</b>	<b>10.816,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.816,00</b>
Principal da Dívida Contratual Resg	10.816,00	10.816,00	0	0	0	10.816,00

**SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) 12.574.728,00 12.314.728,00 11.299.419,17 11.299.419,17 11.297.199,17 1.015.308,83**

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)**

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA**

Dívida Mórbiliaria  
Outras Dívidas

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA**

Dívida Mórbiliaria  
Outras Dívidas

**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO**

**(VIII) = (VI+VII) 12.574.728,00 12.314.728,00 11.299.419,17 11.299.419,17 11.297.199,17 1.015.308,83**

**SUPERÁVIT (IX)**

**TOTAL (X) = (VII + IX) 11.299.419,17**

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Eduardo*

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIPELI

## Estado do Ceará

MUCAMBO

FUNDOS

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ANEXO I - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGO (c)	CANCELADO (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DEZ EXERC. ANTERIOR (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>567.751,57</b>	<b>2.220,00</b>	<b>122.617,53</b>	<b>-</b>	<b>447.354,04</b>
Pessoal e Encargos Sociais	522.623,29	-	19.371,18		503.252,11
Juros e Multas					-
Outras Despesas Correntes	45.128,28	2.220,00	103.246,35	-	55.898,07
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>175,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>175,00</b>
Investimentos	175,00	-	-		175,00
Inversões Financeiras					-
Amortização					-
<b>TOTAL</b>	<b>567.926,57</b>	<b>2.220,00</b>	<b>122.617,53</b>	<b>-</b>	<b>447.529,04</b>

## ANEXO II - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOG (c)	PAGO (d)	CANCELADO (e)	SALDO (f) = (a+b-c-d-e)
	EXERCICIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DEZ EXERC. ANT (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Pessoal e Encargos Sociais						-
Juros e Multas						-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras						-
Amortização	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>


  
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

GESTOR


  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA  
CONTADOR

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

**NOTA 1 - ASPECTOS GERAIS**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartição de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

**Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a

8

1

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 10.756.411,33, perfazendo o percentual de 87,39% da previsão inicial. As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

**Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado o valor de 11.299.419,17, correspondendo a 91,75% da despesa fixada atualizada.

89

2

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Ant.	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Ant.
RECEITA ORÇAMENT. (I)	10.756.411,33	10.997.646,14	DESPESA ORÇAMENT. (VI)	11.299.419,17	10.970.209,44
Convênio	0,00	0,00	Convênio	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	Outras	0,00	0,00
Vinculada	10.756.411,33	10.997.646,14	Vinculada	11.299.419,17	10.970.209,44
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	695.943,79	110.661,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	66.349,23	74.956,39
RECEBIMENTOS EXTRA- ORÇAMENTÁRIOS (III)	1.494.040,50	1.561.736,55	PAGAMENTOS EXTRA- ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.614.438,02	1.554.273,42
Restos a Pagar Processados	2.220,00	123.267,53	Restos a Pagar Processado	122.617,53	115.610,01
Restos a Pagar Não Process.	0,00	0,00	Restos a Pagar Não Proces	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra	1.491.820,50	1.438.469,02	Outros Pagamentos Extra	1.491.820,49	1.438.663,41
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	299.498,40	228.893,14	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	265.687,60	299.498,40
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>13.245.894,02</b>	<b>12.898.937,35</b>		<b>13.245.894,02</b>	<b>12.898.937,35</b>

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EGNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

Estado do Ceará

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Nota Explicativa - Saldo de Banco

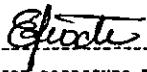
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Composição dos saldos de contas bancárias  
alistados no balanço financeiro.

Saldos do Exercício | Saldos do Exercício  
Anterior ! Atual

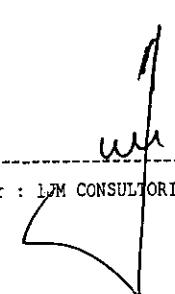
5.083-0 (08001) - FUNDEB 40 % FUNDEB-FUNDEB 40 % FUNDEB...	36.158,59	24.719,81
8.085-3 (08003) - FUNDEB FUNDEB-FUNDEB FUNDEB...	263.339,81	240.967,79
TOTAL ->	299.498,40	265.687,60

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020



Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI



Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

Nota Explicativa - Balancete Financeiro

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Composição dos valores de recebimentos e pagamentos extra orçamentário  
alistados no balanço financeiro.

	Recebimentos   Extra Orçamentários	Pagamentos Extra Orçamentários
--	---------------------------------------	-----------------------------------

INSS A RECOLHER	758.213,99	758.213,99
IRRF A RECOLHER	55.590,39	55.590,39
SALARIO FAMILIA	128.773,47	128.773,47
SALARIO MATERNIDADE	31.012,79	31.012,79
EMPRESTIMO BB	190.609,82	190.609,82
EMPRESTIMO CEF	254.119,25	254.119,25
FALTAS	10.758,94	10.758,93
PENSAO ALIMENTICIA	4.966,80	4.966,80
FUSO SEGUR	1.260,80	1.260,80
SINOICATOS DO TRABALHADORES PUBLICO OE	55.645,18	55.645,18
EMPRESTIMO BRADESCO	869,07	869,07
TOTAL ->	1.491.820,50	1.491.820,49

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

*Eduardo*

Gestor : EONEIDE ROORIGUES RDCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO FINANCEIRO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

**ASPECTOS GERAIS**

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;

69

X

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO FINANCEIRO**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e  
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora NAO registrou ingressos de receitas orçamentárias. As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

**Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

61

V

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Ant		Exercício Atual	Exercício Ant
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>491.447,75</b>	<b>525.258,55</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>493.167,64</b>	<b>613.565,16</b>
Caixa e Equivalente de Caixa			Obrigações Trabalhistas e Prev.		
Curto Prazo.....	265.687,60	299.498,40	Pagar de Curto Prazo.....	0,00	103.246,35
Creditos Realizaveis de			Emprestimos e Financiamentos de		
Curto Prazo.....	225.760,15	225.760,15	Curto Prazo.....	0,00	0,00
Demais Creditos e Valores de			Fornecedores e Contas a Pagar de		
Curto Prazo.....	0,00	0,30	Curto Prazo.....	447.529,04	464.660,22
Investimentos Temporarios	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais de		
			Curto Prazo.....	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Demais Obrigacoes de		
			Curto Prazo.....	45.638,60	45.638,59
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS</b>					
Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões de Curto Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>1.452.877,89</b>	<b>1.452.877,89</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos de		
			Longo Prazo.....	0,00	0,00
Ativo Realizavel a			Obrigacoes Trabalhistas		
Curto Prazo.....	0,00	0,30	Previdenciarias a Pagar		
			Longo Prazo.....	0,00	0,00
Imobilizado	1.452.877,89	1.452.877,89	Fornecedores de Longo Prazo	0,00	0,00
Intangivel	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais de Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigacoes Fiscais de		
			Longo Prazo.....	0,00	0,00
			Provisões de Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>493.167,64</b>	<b>613.565,16</b>
			<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
			Patrimonio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajuste de Avaliacao Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	1.451.158,00	1.364.571,28
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.451.158,00</b>	<b>1.364.571,28</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.944.325,64</b>	<b>1.978.136,44</b>		<b>1.944.325,64</b>	<b>1.978.136,44</b>

FUNOEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LDM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

**Estado do Ceará  
MUCAMBO  
FUNDEB**

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES lei 4.320/64  
EXERCÍCIO: 2020 PÉRIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Especificações	Exercício Atual	Exercício Aterior
<b>ATIVOS (I)</b>		
Ativo Financeiro	491.447,75	525.258,55
Ativo Permanente	1.452.877,89	1.452.877,89
<b>Total do Ativo</b>	<b>1.944.325,64</b>	<b>1.978.136,44</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	493.167,64	613.565,16
Passivo Permanente	0,00	0,00
<b>Total do Passivo</b>	<b>493.167,64</b>	<b>613.565,16</b>
<b>Saldo Patrimonial III (I-II)</b>	<b>1.451.158,00</b>	<b>1.364.571,28</b>

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIE FINANCEIRO lei 4.320/64  
EXERCÍCIO: 2020 PÉRIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Especificações	Nota	Exercício Atual	Exercício Aterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
000-Recursos Ordinários		0,00	0,00
011-Recursos destinados à educação		0,00	0,00
012-Transferencias do FUNDEB - 60%		0,00	0,00
013-Transferencias do FUNDEB - 40%		0,00	0,00
014-Recursos do FNDE		0,00	0,00
015-Transferencia de ConveniosEducação		0,00	0,00
019-Outros recursos destinados a educacao		0,00	0,00
021-Recursos destinados a saude		0,00	0,00
022-Recursos do SUS		0,00	0,00
023-Transferencia de conveniosSaude		0,00	0,00
029-Outros recursos destinados a saude		0,00	0,00
031-Recursos do FNAS		0,00	0,00
032-Transf. de convenio da assistencia social		0,00	0,00
039-Outros Recursos destinados a assistencia		0,00	0,00
041-Recursos ao RPPS - planoprevidenciario		0,00	0,00
042-Recursos ao RPPS planofinanceiro		0,00	0,00
060-Recursos proprios dos consorciios		0,00	0,00
070-Recursos de operacoes de creditos		0,00	0,00
071-Recursos de alienacoes de bens/ativos		0,00	0,00
090-Outras destinacoesvinculadas de recurso		0,00	0,00
<b>Total das fontes de recursos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Estado do Ceará

MUCAMBO

FUNDEB

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSACOES lei 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PÉRÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Especificações	Nota	ExercicioAtual	ExercicioAterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitosconveniados e outros instrumentos congeneres		0,00	0,00
Direitoscontratuais		0,00	0,00
Outros atospotenciaisativos		0,00	0,00
Total dos atospotenciaisativos		0,00	0,00
			0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitosconveniados e outros instrumentos congeneres		0,00	0,00
Direitoscontratuais		0,00	0,00
Outros atospotenciaispassivos		0,00	0,00
Total dos atospotenciaispassivos		0,00	0,00

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO PATRIMONIAL**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**Passivo Não Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

**Patrimônio Líquido** - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Superávit Financeiro** - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964.

69

1

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
BALANÇO PATRIMONIAL**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

**Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior. Os demais ativos estão classificados como não circulantes. O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade

- NBC T 16.9.

**IMOBILIZADO**

A conta Imobilizado Apresentava um saldo acumulado ate o exercício anterior de R\$ 1.452.877,89, durante o exercicio atual foi incorporado a esse montante o valor de R\$ 0,00, de Bens Moveis, deixando um saldo final na conta Imobilizado de R\$ 1.452.877,89.

8

V

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**VARIACÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Página: 001

Especificações	Exercício Atual   Exercício Ant
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>11.452.355,12 11.108.307,66</b>
<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>0,00 0,00</b>
Impostos	0,00 0,00
Taxas	0,00 0,00
Contribuições de Melhorias	0,00 0,00
Contribuições Sociais	0,00 0,00
Contribuições Econômicas	0,00 0,00
<b>Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços</b>	<b>0,00 0,00</b>
Venda de Mercadorias	0,00 0,00
Venda de Produtos	0,00 0,00
Venda de Serviços	0,00 0,00
<b>Financeiras</b>	<b>3.722,44 32.141,79</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00 0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00 0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00 0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	3.722,44 32.141,79
Descontos Financeiros Obtidos	0,00 0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00 0,00
<b>Transferências</b>	<b>11.448.632,68 11.076.165,87</b>
Transferências Inter Governamentais	10.752.688,89 10.965.504,35
Transferências Intra Governamentais	695.943,79 110.661,52
Transferências de Convênios	0,00 0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00 0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00 0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00 0,00
Transferências do Exterior	0,00 0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00 0,00
<b>Exploração de Bens e Serviços</b>	<b>0,00 0,00</b>
Exploração de Bens	0,00 0,00
Exploração de Serviços	0,00 0,00
<b>Valorização de Ganhos com Ativos</b>	<b>0,00 0,00</b>
Reavaliação de Ativos	0,00 0,00
Ganhos com Alienação	0,00 0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00 0,00</b>
Provisões Matemáticas	0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00 0,00

8

1

**Estado do Ceará**  
**PM-MUCAMBO**  
**FUNDEB**  
**VARIACÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Página: 002

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>11.365.768,40</b>	<b>11.045.165,53</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>11.078.503,19</b>	<b>10.313.069,01</b>
Remuneração a Pessoal	9.171.686,05	8.619.706,64
Encargos Patronais	1.906.817,14	1.689.356,35
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	4.005,82
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
<b>Benefícios Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
<b>Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encartos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encartos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Oimunutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências</b>	<b>66.349,23</b>	<b>74.956,09</b>
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências Intra Governamentais	66.349,23	74.956,09
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tributos	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>220.915,98</b>	<b>657.140,43</b>
Usc de Material de Consumo	34.580,42	310.019,93
Serviços	186.335,56	347.120,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

9

Y

Estado do Ceará

PM-MUCAMBO

FUNDEB

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Página: 003

**Serviços\***

	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		
Premiações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Equalizações de Preços e Taxas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Resultado Negativo com Participações em Coligadas e Controladas	0,00	0,00
Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>86.586,72</b>	<b>63.142,13</b>

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS  
(decorrentes da execução orçamentária)**

Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EGNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

## Estado do Ceará

MUCAMBO

FUNDEB

## ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS

EXERCÍCIO: 2020 PÉRIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Especificações	Nota	ExercicioAtual	ExercicioAterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS</b>			
Receita Tributaria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Servicos		0,00	0,00
Receita de Transferencias Voluntarias		10.752.688,89	10.965.504,35
Remuneracao das disponibilidades		3.722,44	32.141,79
Outras Receitas Derivadas e Originarias		0,00	0,00
Total das Receitas derivadas e originarias		10.756.411,33	10.997.646,14

## ANEXO II - TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

EXERCÍCIO: 2020 PÉRIODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Especificações	Nota	ExercicioAtual	ExercicioAterior
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		695.943,79	110.661,52
Outra transferencias correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferencias recebidas		695.943,79	110.661,52
<b>TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municipios		0,00	0,00
Intragovernamentais		66.349,23	74.956,09
Outra transferencias concedidas		0,00	0,00
Total das transferencias concedidas		66.349,23	74.956,09

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Cont.: LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

## Estado do Ceará

MUCAMBO

FUNDEB

**ANEXO III - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**  
**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Especificações	Nota	ExercicioAtual	ExercicioAterior
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS</b>			
Legislativa	301	0,00	0,00
Judiciaria	302	0,00	0,00
Essencial a Justiça	003	0,00	0,00
Administração	004	0,00	0,00
Defesa Nacional	005	0,00	0,00
Segurança Pública	006	0,00	0,00
Relações Exteriores	007	0,00	0,00
Assistência Social	008	0,00	0,00
Previdência Social	009	0,00	0,00
Saúde	010	0,00	0,00
Trabalho	011	0,00	0,00
Educação	012	11.299.419,17	10.970.209,44
Cultura	013	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	014	0,00	0,00
Urbanismo	015	0,00	0,00
Habitação	016	0,00	0,00
Saneamento	017	0,00	0,00
Gestão Ambiental	018	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	019	0,00	0,00
Agricultura	020	0,00	0,00
Organização Agrária	021	0,00	0,00
Indústria	022	0,00	0,00
Comércio e Serviços	023	0,00	0,00
Comunicações	024	0,00	0,00
Energia	025	0,00	0,00
Transporte	026	0,00	0,00
Desporto e lazer	027	0,00	0,00
Encargos Especiais	028	0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		11.299.419,17	10.970.209,44

**ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Especificações	Nota	ExercicioAtual	ExercicioAterior
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
Juros e correção monetária da dívida interna	001	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	002	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	003	0,00	0,00
Total de Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

*Edneide*  
-----  
Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

*ljm*  
-----  
Cont.: LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB  
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**NOTA EXPLICATIVA**

**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

---

**ASPECTOS GERAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTARIVAS**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 11.452.355,12, são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas.

**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 11.365.768,40, são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio.

6

7

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo XVI

Autorizações	Descrição da Dívida	Qtde de Parcelas	Valor da Emissão	Saldo Ant.	Mov.no Exercício	Saldo p/Exer. Seguinte
-Leis	Dívida					
				0,00	0,00	0,00

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMA

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
DO EXERCICIO DE 2020**

**Anexo XVII**

D E S C R I C A O	Saldo do	Movimento do Exercicio	Saldo p/o	
	[Exercicio]	[-----]	[Exercicio]	
	[Anterior]	[Inscrição]	Baixa	Seguinte

**RESTOS A PAGAR**

RESTOS A PAGAR	(FUNDEB)	567.926,57	2.220,00	122.617,53	447.529,04
RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS	(FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL ->		567.926,57	2.220,00	122.617,53	447.529,04

**D I V E R S O S**

INSS A RECOLHER	(FUNDEB)	0,00	758.213,99	758.213,99	0,00
IRRF A RECOLHER	(FUNDEB)	4.826,78	55.590,39	55.590,39	4.826,78
ISS A RECOLHER	(FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINICAL	(FUNDEB)	10.329,32	0,00	0,00	10.329,32
SALARIO FAMILIA	(FUNDEB)	-124.878,44	128.773,47	128.773,47	-124.878,44
SALARIO MATERNIDADE	(FUNDEB)	-90.552,39	31.012,79	31.012,79	-90.552,39
EMPRESTIMO BB	(FUNDEB)	9.229,11	190.609,82	190.609,82	9.229,11
EMPRESTIMO CEF	(FUNDEB)	2.000,00	254.119,25	254.119,25	2.000,00
FALTAS	(FUNDEB)	0,00	10.758,94	10.758,93	0,01
RENDIMENTOS DE APLICACAO	(FUNDEB)	16.916,91	0,00	0,00	16.916,91
PENSAO ALIMENTICIA	(FUNDEB)	2.146,81	4.966,80	4.966,80	2.146,81
OUTRAS RESTITUICOES	(FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUSO SEGURO	(FUNDEB)	189,66	1.260,80	1.260,80	189,66
SINDICATOS DD TRABALHADORES PUBLICO	(FUNDEB)	-10.329,32	55.645,18	55.645,18	-10.329,32
EMPRESTIMO BRADESCO	(FUNDEB)	0,00	869,07	869,07	0,00
SUB-TOTAL ->		-180.121,56	1.491.820,50	1.491.820,49	-180.121,55
TOTAL GERAL ->		387.805,01	1.494.040,50	1.614.438,02	267.407,49

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMA

**Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB**

**DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA**  
**EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020**

Página: 001

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>INGRESSOS</b>		
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>3.722,44</b>	<b>32.141,79</b>
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.722,44	32.141,79
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>11.448.632,68</b>	<b>11.076.165,87</b>
INTERGOVERNAMENTAIS	10.752.688,89	10.965.504,35
da União	10.752.688,89	10.965.504,35
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	695.943,79	110.661,52
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>11.486.165,92</b>	<b>11.037.702,40</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>		
Legislativa	0,00	0,00
Essencial - Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	11.297.199,17	10.846.941,91
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicação	0,00	0,00
Enérgia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

89

Y

Estado do Ceará  
PM-MUCAMBO  
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA  
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página: 002

	Exercício Atual	Exercício Ant
<b>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAS</b>	122.617,52	115.804,40
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>TRNASFERÊNCIAS</b>	66.349,23	74.956,09
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
<b>INTRAGOVERNAMENTAIS</b>	66.349,23	74.956,09
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00	0,00
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Incorporação de Bens	0,00	0,00
Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	0,00	0,00
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	0,00
Mutações Patrimoniais Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	-33.810,80	70.605,26
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	299.498,40	228.893,14
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	265.687,60	299.498,40

FUNDEB, PM-MUCAMBD, 31 de Dezembro de 2020

*G. Furtado*

Gestor  
EDNEIOE RODRIGUES ROCHA

*W. M.*  
Contador  
LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

---

***Relação de Bens Móveis***

Emissão

**PM-MUCAMBO**

16/03/2021

**FUNDEB**

Página

**Movimentos entre 31/01/2020 e 31/12/2020**

1

1

---

Empenho	Classificação	Elemento	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	---------------	----------	-----------------	------------	-------------

---

**S E M   M O V I M E N T O**

---

***Relação de Bens Imóveis***

Emissão

16/03/2021

**PM-MUCAMBO****FUNDEB**

Página

1

**Movimentos entre 31/01/2020 e 31/12/2020**

1

---

Empenho	Classificação	Elemento	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	---------------	----------	-----------------	------------	-------------

---

**SEM MOVIMENTO**



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA

I. Nº 03 /13  
MODELO 03

Município: MUCAMBO Exercício: 2020 Período: 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB Unidade Orçamentária 05.02- SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo n°	Data		Processo n°	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome	NÃO HOUVE MOVIMENTO							
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
RESP.PELO CONT. INTERNO	CONTADOR			ORDENADOR DA DESPESA				
ASS.:	Ass.:	ASS.:	ASS.:	NOME: ANTONIO IZAEL P. ALVES	NOME: LEONARDO JOSE MACEDO	NOME: EDNIEIDE RODRIGUES ROCHA		
MATRÍCULA: 8353	CRC: 8043					MATRÍCULA: 8867		

# **Termo de Conferência de Caixa**

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

## **SALDO DE CAIXA**

R\$            0,00 ZERO REAL

## **SALDO DE BANCOS**

R\$    879.129,56 OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E Vinte E Nove REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

### **Discriminação dos Saldos**

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	54.608,41	41.581,67
5.082-2	FUNDEB 60 % FUNDEB	0,00	0,00
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	824.521,15	824.521,15
0000019	CAIXA	0,00	0,00

### **Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

Conta	Créditos	Débitos
5.083-0	0,00	13026,74

Emissão : 31 de Janeiro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES DA ROCHA

Tesoureiro : ANTONIO CLEVER DE AGUIAR

✓

# **Termo de Conferência de Caixa**

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

## **SALDO DE CAIXA**

R\$            0,00 ZERO REAL

## **SALDO DE BANCOS**

R\$    265.687,60 DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E  
SESSENTA CENTAVOS

### **Discriminação dos Saldos**

<b>Conta</b>	<b>Descrição</b>	<b>Saldo do Sistema</b>	<b>Saldo Bancário</b>
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	24.719,81	11.693,07
5.082-2	FUNDEB 60 % FUNDEB	0,00	0,00
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	240.967,79	240.967,79
0000019	CAIXA	0,00	0,00

### **Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

<b>Conta</b>	<b>Créditos</b>	<b>Débitos</b>
5.083-0	0,00	13026,74

Emissão : 31 de Dezembro de 2020

Gestor : *Edneide Rodrigues Rocha* EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

Tesoureiro : *Antônio Clever de Aguiar* ANTONIO CLEVER DE AGUIAR

✓



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. N° 03 /13  
MODELO 04

Município: MUCAMBO Exercício: 2020 Período: 01 / 01 /2020 a 31 / 12 /2020  
Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO - Unidade Orçamentária: 05.01 - = SECRETARIA DE EDUCACAO -  
FUNDEB FUNDEB

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Processo nº	Data
SEM MOVIMENTO					

RESP.PELOCONTINERNO

ASS.:

NOME: ANTONIO IZABEL P. ALVES

MATRÍCULA: 8353

CONTADOR

ASS.:

NOME: LEONARDO JOSE MACEDO

CRC: 8043

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.:

NOME: EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

MATRÍCULA 8867



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03 / 13  
MODELO 05

Município: MUCAMBO Exercício: 2020 Período: 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020

Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO  
- FUNDEB Unidade Orçamentária: 05.02 -- SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
[Matrícula nº: ]						
Nome :				SEM		
[Matrícula nº: ]				MOVIMENTO		
Nome:						
[Matrícula nº: ]						
LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento	2. Desfalque ou desvio de Bens	3. Outras Irregularidades				
<u>RESPONSÁVEL PELA CONT. INTERNO</u> ASS : <u>ANTONIO ZAEL PARENTE ALVES</u> NOME ANTONIO ZAEL PARENTE ALVES MATRÍCULA 8353	<u>CONTADOR</u> ASS.: <u>LEONARDO JOSE MACEDO</u> NOME LEONARDO JOSE MACEDO CRC: 8043	<u>ORDENADOR DA DESPESA</u> ASS : <u>EDNEIDE RODRIGUES ROCHA</u> NOME EDNEIDE RODRIGUES ROCHA MATRÍCULA : 8867				

Rua Sena Madureira ,1047,- Centro – CEP 60.055-080- Fortaleza-CE

[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

---

**Restos à Pagar Inscritos - Não Processados**

Emissão

16/03/2021

**PM-MUCAMBO****FUNDEB**

Página

**Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020**

1

1

---

Empenho   Dotação Orçamentária   Elemento   Credor      Valor Empenhado   Total Pago   Emp.a Pagar

---

**SEM MOVIMENTO**

## **Restos à Pagar Inscritos - Processados**

Emissão

16/03/2021

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

Página

de: 1

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
E0214003	0502-123611001.2.024	3.3.90.14.00	MARTA ANTONIA BRANDAO DUARTE	300,00	0,00	300,00
E1228014	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	MAXCOPIA CDMERCIO E SERVIçOS LTDA	1.620,00	0,00	1.620,00
E0214002	0502-123611001.2.024	3.3.90.14.00	ROSANGELA ALVES DE MENDONÇA	300,00	0,00	300,00
<b>Total dos Restos a Pagar</b>						<b>2.220,00</b>

**Restos à Pagar Inscritos e Liquidados em Exercícios Anteriores**  
**Pagos no Exercício - Processados**

Emissão  
16/03/2021

**PM-MUCAMBO**

FUNDEB

Página  
1  
de: 1

**Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020**

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
P0107001	E1202038-19	07/01/2020	0502-123611001.2.024 -3.3.90.39.00	MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3.746,00
P0108001	E1101044-19	08/01/2020	0502-123611001.2.024 -3.3.90.30.00	POSTO DE COMBUSTIVEIS AVENIDA BRASIL LTDA-ME	15.625,18
P0109002	E1231004-19	09/01/2020	0502-123611001.2.023 -3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO 60% TEMPORARIOS	22.209,91
P0109003	E1231002-19	09/01/2020	0502-123651001.2.025 -3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL	14.722,31
P0109004	E1231001-19	09/01/2020	0502-123611001.2.023 -3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO 60 CONCURSADO E COMICIONADOS	63.293,20
P0109005	E1231003-19	09/01/2020	0502-123661208.2.026 -3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO EJA 60%	3.020,93
					<b>122.617,53</b>

**Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores**  
**Pagos no Exercício - Não Processados**

Emissão  
16/03/2021

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

**Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020**

Página  
1  
1

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	-------------

**SEM MOVIMENTO**

**Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PM-MUCAMBO  
EXERCÍCIO DE 2020**

Artigo 212 da Constituição Federal

**Demonstrativo da Aplicação no FUNDEB (40/60) %**

R E C E I T A S	Valor R\$
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal (20 %)	2.887.592,81
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (20 %)	153,71
Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - Lc. No 87/96 (20 %)	6.904,92
Cota-Parte do ICMS (20 %)	1.207.361,00
Cota-Parte do IPVA (20 %)	80.535,18
Cota-Parte do IPI - Municipios (20 %)	3.734,61
COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB	6.566.436,66
 <b>Total à Aplicar -&gt;</b>	<b>10.752.688,89</b>
Minimo de 60% - Valorização do Magistério ->	6.451.613,33
Minimo de 40% - Manutenção e Desenvolvimento ->	4.301.075,56
 <b>D E S P E S A S</b>	<b>Valor R\$</b>
 <b>Programa de Valorização do Magistério (60 %)</b>	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.056.173,68
ENCARGOS	1.232.435,14
OUTRAS VANTAGENS VARIÁVEIS	1.019.985,69
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS (EXC)	0,00
 <b>Sub-Total dos 60% -&gt;</b>	<b>67,97 %</b>
<b>Superávit dos 60% -&gt;</b>	<b>7,97 %</b>
 <b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40%)</b>	
REMUNERAÇÃO DDS PRDFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB	1.656.170,76
ENCARGOS	674.382,00
DIÁRIAS	750,00
HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS	0,00
OUTRAS DESPESAS	1.659.521,90
OPRAS E INSTALAÇÕES	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
 <b>Sub-Total dos 40% -&gt;</b>	<b>37,11 %</b>
<b>Déficit dos 40% -&gt;</b>	<b>2,89 %</b>
 <b>SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL -&gt;</b>	<b>2,47 %</b>
	<b>3.990.824,66</b>
	<b>310.250,90</b>
	<b>265.687,60</b>



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

I.N. N° 03 / 13  
MODELO 07

MUNICÍPIO:	MUCAMBO	EXERCÍCIO:	2020
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCACAO - FUNDEB	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.02 – SECRETARIA DE EDUCACAO – FUNDEB

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2020, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo	
LEONARDO JOSE MACEDO	CONTADOR	
Matrícula 8043	Data 31/12/2020	Assinatura
<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>SECRETÁRIA</u>
ASS.:	ASS.:	
NOME: ANTONIO IZAEL ALVES	NOME: LEONARDO JOSE MACEDO	
8353	C.R.G. 8043	VIST

## Extrato do Movimento Bancario

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/01/2020

Página: 001

Dia/Mês Credor	Proc/Talão	Cheque	Débito	Crédito	Saldo
5.083-0 (08001) - FUNDEB 40 % FUNDEB					36.158,59
07/01 MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS L	P0107001	E 010.701	0,00	3.746,00	32.412,59
08/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111161	20.000,00	0,00	52.412,59
08/01 POSTO DE COMBUSTIVEIS AVENIOA	P0108001	E 010.801	0,00	15.625,18	36.787,41
09/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0109006	O 810.906	0,00	860,20	36.927,21
15/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111215	50.000,00	0,00	85.927,21
15/01 SALARIO FAMILIA	R0115002	E 000.001	8.982,27	0,00	94.909,48
15/01 SALARIO MATERNIDADE	R0115003	E 000.001	998,00	0,00	95.907,48
15/01 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P0115001	E 011.501	0,00	16.759,32	79.148,16
15/01 INSS - INSTITUTO NACIONAL DD S	P0115002	O 011.502	0,00	42.542,01	36.606,15
23/01 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	P0123001	O 012.301	0,00	7.594,47	29.011,68
30/01 (Ref.Tran.I.Gov.) cta 5.094-6		O 1111206	0,00	571,45	28.440,23
30/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111224	200.000,00	0,00	228.440,23
30/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0130001	O 013.001	0,00	1.264,80	227.175,43
30/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0130002	E 013.002	0,00	5.485,81	221.689,62
30/01 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO	P0130005	E 013.006	0,00	1.398,03	220.291,59
30/01 FERME E FRANCISCO FUSION CORRE	P0130008	E 013.008	0,00	31,61	220.259,98
30/01 SALARIO FAMILIA	P0130021	E 013.021	0,00	2.479,62	217.780,36
30/01 SALARIO FAMILIA	P0130024	E 013.024	0,00	2.625,48	215.154,88
30/01 SALARIO MATERNIDADE	P0130022	E 013.022	0,00	1.523,86	213.631,02
30/01 FOLHA DE PAGAMENTO 40% TEMPORA	P0130020	O 013.020	0,00	48.435,87	165.195,15
30/01 PENSAO ALIMENTICIA	P0130010	E 013.010	0,00	310,00	164.885,15
30/01 PENSAO ALIMENTICIA	P0130011	E 013.011	0,00	103,90	164.781,25
30/01 FOLHA DE PAGAMENTO 40 CDMICION	P0130023	O 013.023	0,00	105.467,57	59.313,68
30/01 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	P0130004	E 013.004	0,00	4.705,83	54.607,85
31/01 BANCO DO BRASIL S/A	R0131001	O 000.001	24,56	0,00	54.632,41
31/01 BANCO DO BRASIL S/A	F0131001	O 013.101	0,00	24,00	54.608,41
Total - >			280.004,83	261.555,01	54.608,41

## CONCILIACOES 54.608,41

09/12 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	C8888888 8888888	13.026,74	0,00	41.581,67
Total - >		13.026,74	0,00	41.581,67



## Extrato conta corrente

G337030933269985024  
03/02/2020 09:42:54

## Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40  
Período da extrato 01 / 2020

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2020		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/01/2020	810.030.700.064.692	3,10 D.	
03/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3,10 C	0,00 C
07/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 07/01 0085 81000-2 MAXCOPIA COMER	550.085.000.081.000	3.746,00 D	
07/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.746,00 C	0,00 C
08/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 08/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	20.000,00 C	
08/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 08/01 3925 9238-X POSTO DE COMBU	553.925.000.009.238	15.625,18 D	
08/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.374,82 D	0,00 C
09/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	860,20 D	
09/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	860,20 C	0,00 C
15/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 15/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	50.000,00 C	
15/01/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o GPS- Ident.: 7733793000105 - 12/2019	11.501	49.321,06 D	
15/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	678,94 D	0,00 C
23/01/2020		0000	14049	855 BB CP Admin Supremo	1.200.070	7.594,47 C	
23/01/2020		0000	13373	500 Transf Dep?rito Judicial	12.005.899.300.101	7.594,47 D	0,00 C
30/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 30/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	200.000,00 C	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3296 23107-X FERME E FRANCI	553.296.000.023.107	31,61 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5094-6 P M M ARRECA	553.920.000.005.094	571,45 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	160.532,40 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.856	1.264,80 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 8415-8 S T N S PUBL M	553.920.000.008.415	1.398,03 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003.102.001	5.485,81 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 4301 6359-2 FRANCISCA CLIA	554.381.000.006.359	310,00 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 8752 13299189751 FRANCISCA COSTA R	13.001	103,90 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	13.002	4.765,83 D	
30/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 30/01/2020	890.301.100.351.518	10,15 D	

30/01/2020	0000	13113	310 far DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/01/2020	890.301.100.351.519	10,45 U
30/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	25.575,27 D 0,00 C
31/01/2020	0000	00000	999 S A L D D		0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030933269985025  
03/02/2020 09:43:04

## Cliente

Agência 3920-9  
Conta 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40  
Mês/ano referência JANEIRO/2020

## S. PÚBLICO AUTOMÁTICO - CNPJ S. PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPref.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	23.131,85				6.256,309456		
03/01/2020	RESGATE	3,10				0,838371	3.697646195	6.255,471085
	Aplicação 29/11/2019	3,10				0,838371		
07/01/2020	RESGATE	3.746,00				1.012,968610	3.698041543	5.242,502475
	Aplicação 29/11/2019	3.746,00				1.012,968610		
08/01/2020	APLICAÇÃO	4.374,82				1.182,945169	3.698240980	6.425,448644
09/01/2020	RESGATE	860,20				232,584929	3.698433955	6.192,863715
	Aplicação 29/11/2019	860,20				232,584929		
16/01/2020	APLICAÇÃO	678,94				183,538384	3.699172106	6.376,402079
23/01/2020	RESGATE	7.594,47				2.052,403881	3.700280471	4.323,998198
	Aplicação 29/11/2019	7.594,47				2.052,403881		
30/01/2020	APLICAÇÃO	25.575,27				6.909,925968	3.701236470	11.233,924166
31/01/2020	SALDO ATUAL	41.581,67				11.233,924166		11.233,924166

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.131,85
APLICAÇÕES (+)	30.629,03
RESGATES (-)	12.203,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	24,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,56
SALDO ATUAL -	41.581,67

## Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

## Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G337030933269985027  
03/02/2020 09:43:36

### Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
Conta corrente 5082-2 P MUN MUCAMBO FUNDEF 60  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete movimento	Dt. Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/01/2016	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

### OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/02/2020 R\$ 2,73. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JB499856 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030933269985028  
03/02/2020 09:43:45

### Cliente

Agência 3920-9  
Conta 5082-2  
Mês/ano referência JANEIRO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G337030933269985029  
03/02/2020 09:44:16

### Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO -FEB  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete movimento	Dt. Ag. origem	Lota	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	26.184,06 C	
02/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	26.184,06 D	0,00 C
06/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	1.901,46 C	
06/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.901,46 D	0,00 C
07/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.431,63 C	
07/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	38.558,84 C	
17/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.230,23 C	
07/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	50.620,70 D	0,00 C
08/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.589,93 C	
08/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.083	20.000,00 D	
			08/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO			
08/01/2020	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	16.410,07 C	0,00 C
09/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.833,45 C	
09/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.858	103.248,35 D	
			09/01 3920 5858-0 P M M SERV FL			
09/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	100.412,80 C	0,00 C
10/01/2020	0000	14011	683 ITR	350	15,00 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	42.994,48 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.333,27 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.606,16 C	
10/01/2020	0000	14011	957 FPF/FPM	350	76.066,87 C	
10/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	685,96 C	
10/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.656,83 C	
10/01/2020	0000	13011	350 IPI Municipal Ajuste	850	5,70 D	
10/01/2020	0000	13011	350 Compliem da Uni?o Ajuste	850	610,17 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ITR Ajuste FUNDEB	850	0,19 D	
10/01/2020	0000	13011	350 IPVA Ajuste FUNDEB	850	113,97 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ITCMD Ajuste FUNDEB	850	62,90 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ICMS Ajuste FUNDEB	850	1.384,79 D	
10/01/2020	0000	13011	350 FPE Ajuste FUNDEB	850	764,27 D	
10/01/2020	0000	13011	350 FPM Ajuste FUNDEB	850	548,48 D	
10/01/2020	0000	13011	350 Complemento Piso Ajuste	850	67,76 D	
10/01/2020	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	129.800,34 D	0,00 C
13/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.440,94 C	
13/01/2020	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	2.440,94 D	0,00 C
14/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.414,78 C	
14/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	91.632,38 C	
14/01/2020	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	94.247,16 D	0,00 C
15/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.482,89 C	
15/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.083	50.000,00 D	
			15/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO			
15/01/2020	0000	13105	193 INSS Atacada??o	11.501	131.919,59 D	

15/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	178.436,70 C	0,00 C
16/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.573,16 C	
16/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.573,16 D	0,00 C
17/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.725,41 C	
17/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.725,41 D	0,00 C
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	18.881,86 C	
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.055,43 C	
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	697,90 C	
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	33.052,06 C	
20/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	355,58 C	
20/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.355,54 C	
20/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	59.408,17 D	0,00 C
21/01/2020	0000	14011	638 ITCMD	350	2.568,73 C	
21/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.315,64 C	
21/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	5.253,70 C	
21/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	52.090,01 C	
21/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.663,99 C	
21/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	65.892,07 D	0,00 C
22/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.549,91 C	
22/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.549,91 D	0,00 C
23/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.828,20 C	
23/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.828,20 D	0,00 C
24/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.803,87 C	
24/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.803,87 D	0,00 C
27/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.752,71 C	
27/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.752,71 D	0,00 C
28/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.711,29 C	
28/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	137.834,33 C	
28/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	140.545,62 D	0,00 C
29/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	4.788,90 C	
29/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.788,90 D	0,00 C
30/01/2020	0000	14011	638 ITR	350	4,51 C	
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	47.636,49 C	
30/01/2020	0000	14011	852 FPE/FPM	350	10.340,97 C	
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.779,57 C	
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	84.198,17 C	
30/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	197,54 C	
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.023.107	104,29 D	
30/01/2020	3920	99015	30/01 3296 23107-X FERME E FRANCI			
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.083	200.000,00 D	
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO			
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.856	231.547,11 D	
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL			
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.008.415	2.651,89 D	
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 8415-8 S T N S PUBL M			
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.010.855	1.825,31 D	
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-I			
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.003.102.001	8.377,53 D	
30/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr,Disponlv	13.001	16.974,80 D	
30/01/2020	0000		104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
30/01/2020	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	317.423,68 C	0,00 C
31/01/2020	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	192.083,29 C	
31/01/2020	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	21.342,59 C	
31/01/2020	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	330.304,94 C	
31/01/2020	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	36.700,55 C	

31/01/2020	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	580.431,37 D
31/01/2020	0000	00000 899 S A L D O		0,00 C

---

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030933269985030  
03/02/2020 09:45:20

## Cliente

Agência 3920-9  
 Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ S.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor Valor IRPrej. Comp.	Valor (DF)	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	263.339,81		71.223,675036		
02/01/2020	APLICAÇÃO	26.164,06		7.076,104405	3.697523171	78.299,779441
06/01/2020	APLICAÇÃO	1.901,46		514,207992	3.697842175	78.813,987433
07/01/2020	APLICAÇÃO	50.620,70		13.688,515775	3.698041643	82.502,503208
08/01/2020	RESGATE	16.410,07		4.437,263577	3.698240980	88.065,239631
	Aplicação 24/12/2019	16.410,07		4.437,263577		
09/01/2020	RESGATE	100.412,90		27.150,113054	3.698433955	60.915,126577
	Aplicação 24/12/2019	38.386,63		10.379,158818		
	Aplicação 31/12/2019	62.026,27		16.770,954236		
10/01/2020	APLICAÇÃO	129.800,34		35.094,325121	3.698613367	96.009,451698
13/01/2020	APLICAÇÃO	2.440,94		659,926221	3.698807412	96.669,377919
14/01/2020	APLICAÇÃO	94.247,16		25.479,216028	3.698981652	122.148,595948
15/01/2020	RESGATE	178.436,70		48.236,928395	3.699172106	73.911,667553
	Aplicação 31/12/2019	146.621,49		39.636,298405		
	Aplicação 02/01/2020	26.175,73		7.076,104405		
	Aplicação 06/01/2020	1.902,14		514,207992		
	Aplicação 07/01/2020	3.737,34		1.010,317593		
16/01/2020	APLICAÇÃO	2.573,16		695,571507	3.699346468	74.607,239060
17/01/2020	APLICAÇÃO	2.725,41		736,689239	3.699538225	75.343,828299
20/01/2020	APLICAÇÃO	59.408,17		16.037,456411	3.699724818	91.401,384710
21/01/2020	APLICAÇÃO	85.892,07		17.809,065176	3.699917393	109.210,449886
22/01/2020	APLICAÇÃO	3.649,91		959,408782	3.700101630	110.169,858668
23/01/2020	APLICAÇÃO	2.828,20		764,320440	3.700280471	110.934,179108
24/01/2020	APLICAÇÃO	2.803,87		757,706091	3.700471769	111.891,885199
27/01/2020	APLICAÇÃO	2.752,71		743,042571	3.700662003	112.435,727770
28/01/2020	APLICAÇÃO	140.545,62		37.978,452167	3.700862297	150.412,179937
29/01/2020	APLICAÇÃO	4.788,90		1.293,928756	3.701053845	151.708,108693
30/01/2020	RESGATE	317.423,68		85.761,523905	3.701236470	65.944,584786
	Aplicação 07/01/2020	48.926,01		12.678,198182		
	Aplicação 10/01/2020	129.892,40		35.094,325121		
	Aplicação 13/01/2020	2.442,54		659,926221		
	Aplicação 14/01/2020	94.304,61		25.479,218029		
	Aplicação 16/01/2020	2.574,47		695,571507		
	Aplicação 17/01/2020	2.726,66		736,689239		
	Aplicação 20/01/2020	38.557,99		10.417,595606		
31/01/2020	APLICAÇÃO	580.431,37		156.812,409077	3.701437746	222.756,993865
31/01/2020	SALDO ATUAL	824.521,15		222.756,993865		222.756,993865

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	263.339,81
APLICAÇÕES (+)	1.173.474,05
RCSGATCS (-)	612.003,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	390,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	390,64
SALDO ATUAL =	824.521,15

## Valor da Cota

31/12/2019	3.697363375
31/01/2020	3.701437746

**Rentabilidade**

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

---

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidora BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0068

## Extrato do Movimento Bancário

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/12/2020 e 31/12/2020

Página: 001

Dia/Mês Credor	Proc/Talão	Cheque	Débito	Crédito	Saldo
5.083-0 (08001) - FUNDEB 40 % FUNDEB					31.298,94
01/12 (Ref.Transf.) cta 8.085-3	O 1515655	300.000,00	0,00	331.298,94	
01/12 (Ref.Tran.I.Gov.) cta 5.094-6	O 1515699	0,00	1.672,00	329.626,94	
01/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1201001 O 120.101	0,08	2.084,20	327.542,74	
01/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1201013 O 120.113	8,00	6,80	327.535,94	
01/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1201014 E 120.114	0,00	6.055,43	321.480,51	
01/12 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO	P1281020 E 120.120	0,00	1.411,05	320.069,46	
01/12 FERME E FRANCISCO FUSION CORRE	P1201018 E 120.118	0,00	31,61	320.037,85	
01/12 SALARIO FAMILIA	P1201003 E 120.103	0,00	2.236,52	317.881,33	
01/12 SALARIO FAMILIA	P1201005 E 128.105	0,00	7.293,00	310.508,33	
01/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40% TEMPORA	P1201004 D 120.104	0,00	131.931,52	178.576,81	
01/12 PENSÃO ALIMENTICIA	P1201022 E 120.122	0,00	103,90	178.472,91	
01/12 PENSÃO ALIMENTICIA	P1201023 E 120.123	0,00	310,00	178.162,91	
01/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P1201002 O 120.102	0,00	108.328,81	69.834,10	
01/12 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	P1201016 E 120.116	0,00	4.129,74	65.704,36	
04/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40% TEMPORA	P1204001 O 120.401	0,00	522,58	65.181,86	
04/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P1204002 O 120.402	0,00	696,66	64.485,20	
10/12 (Ref.Tran. I.Gov.) cta 5.543-3	O 1515723 100.008,00		0,00	164.485,20	
11/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1211001 O 121.101	0,00	924,80	163.560,40	
11/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P1211002 O 121.102	0,00	161,10	163.399,30	
11/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P1211003 O 121.103	0,00	112.983,47	50.415,83	
16/12 (Ref.Tran. I.Gov.) cta 5.543-3	O 1515859 7.000,00		8,00	57.415,83	
16/12 (Ref.Transf.) cta 8.085-3	O 1515860 70.000,00		0,00	127.415,83	
17/12 SALARIO FAMILIA	R1217001 E 000.001 9.550,83		0,00	136.966,66	
17/12 SALARID MATERNIDADE	R1217002 E 000.001 522,50		0,00	137.489,16	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217003 E 121.703	0,00	9.158,44	128.330,72	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217004 O 121.704	0,00	26.877,16	101.453,56	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217005 E 121.705	0,00	24.519,35	76.934,21	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217011 O 121.711	0,00	27,00	76.907,21	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217012 O 121.712	0,00	14.355,00	62.552,21	
17/12 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P1217013 O 121.713	0,00	42.440,51	20.111,70	
30/12 (Ref.Tran. I.Gov.) cta 10.655-3	O 1515971 65.000,00		0,00	85.111,70	
30/12 (Ref.Tran. I.Gov.) cta 5.543-3	O 1515972 200.000,00		0,00	285.111,70	
30/12 (Ref.Transf.) cta 8.085-3	O 1515987 3.080,00		0,00	288.111,70	
30/12 (Ref.Tran. I.Gov.) cta 5.094-6	O 1515998 0,00		3.622,66	284.489,04	
30/12 BANCO DO BRASIL S/A	R1230030 O 000.001 3,24		0,00	284.492,28	
30/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1230001 D 123.001	0,00	2.080,80	282.411,48	
30/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1230005 E 123.805	0,00	6.045,94	276.365,54	
30/12 BANCO DO BRASIL S/A	P1230024 O 123.024	0,00	44,90	276.320,64	
30/12 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO	P1230008 E 123.008	0,00	1.411,05	274.909,59	
30/12 FERME E FRANCISCO FUSION CORRE	P1230011 E 123.011	0,00	31,61	274.877,98	
30/12 SALARIO FAMILIA	P1230009 E 123.009	0,00	7.390,24	267.487,74	
30/12 SALARIO FAMILIA	P1230015 E 123.015	0,00	2.285,14	265.202,60	
30/12 SALARIO MATERNIDADE	P1230010 E 123.010	0,00	400,58	264.802,02	
30/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40% TEMPORA	P1230007 O 123.807	0,00	131.048,46	133.753,56	
30/12 PENSÃO ALIMENTICIA	P1230014 E 123.014	0,00	310,00	133.443,56	
30/12 PENSÃO ALIMENTICIA	P1230016 E 123.016	0,00	103,90	133.339,66	
30/12 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P1230012 D 123.012	0,00	104.490,11	28.849,55	
30/12 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	P1230006 E 123.006	0,00	4.129,74	24.719,81	
Total - >		755.076,57	761.655,70	24.719,81	

CONCILIACOES

24.719,81

**Extrato do Movimento Bancário**

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

**Movimentos entre 01/12/2020 e 31/12/2020**

**Página: 002**

<b>-----</b>	<b>Dia/Mês Credor</b>	<b>Proc/Talão</b>	<b>Cheque</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo</b>
	<b>5.083-0 (08001) - FUNDEB 40 % FUNDEB</b>					<b>24.719,81</b>
	<b>09/12 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO</b>	<b>C8888888</b>	<b>8888888</b>	<b>13.026,74</b>	<b>0,00</b>	<b>11.693,07</b>
	<b>Total</b>	<b>-&gt;</b>		<b>13.026,74</b>	<b>0,00</b>	<b>11.693,07</b>

**-----**



## Extrato conta corrente

G331130805474360169

13/01/2021 08:59:28

## Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
 Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40  
 Período do extrato 12 / 2020

## Lançamentos

DL balanço	DL movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/11/2020		0000	00000	000 Saída Anterior		0,00 C	
01/12/2020		3920	99015	870 Transferência recebida 01/12 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.086	300 000,00 C	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3296 23107-X FERME E FRANCI	553.296.000.023.107	31,61 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 6094-8 P M M M ARRECA	553.920.000.005.094	1.672,00 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.856	249.788,85 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	2.084,20 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 8415-8 S T N S PUBL M	553.920.000.008.415	1.411,05 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003.102.001	8.055,43 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 4381 6359-2 FRANCISCA ELIA	554.381.000.006.359	310,00 D	
01/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr Disponív 341 8752 13289189751 FRANCISCA COSTA R	120.101	103,90 D	
01/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr,Disponív 104 2572 007733783000105 MUNICIPIO DE	120.102	4.129,74 D	
01/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2020	803.381.100.042.333	10,45 D	
01/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 01/12/2020	803.361.100.042.334	10,45 D	
01/12/2020		00000	345 BB CP Automático S P		70	34.391,32 D	0,00 C
02/12/2020		0000	13113	283 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 01/12/2020	823.370.700.034.373	3,10 D	
02/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automático S P	70	3,10 C	0,00 C
04/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 04/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	1.218,16 D	
04/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 04/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	8,80 D	
04/12/2020		00000	855 BB CP Automático S P		70	1.225,96 C	0,00 C
10/12/2020		3920	99015	870 Transferência recebida 10/12 3920 5543-3 PREF MUN MUCAM	553.920.000.005.543	100.000,00 C	
10/12/2020		00000	345 BB CP Automático S P		70	100.000,00 D	0,00 C
11/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 11/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	113.144,57 D	
11/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 11/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	924,80 D	
11/12/2020		00000	855 BB CP Automático S P		70	114.069,37 C	0,00 C
16/12/2020		3920	99015	870 Transferência recebida 16/12 3920 5543-3 PREF MUN MUCAM	553.920.000.005.543	7.000,00 C	
16/12/2020		3920	99015	870 Transferência recebida 16/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	10,00 C	
16/12/2020		3920	99015	870 Transferência recebida 16/12 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	70.000,00 C	
16/12/2020		00000	345 BB CP Automático S P		70	77.010,00 D	0,00 C
17/12/2020		0000	13105	198 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 7733783000105 - 11/2020	121.701	71.241,53 D	
17/12/2020		0000	13105	196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 7733783000105 - 13/2020	121.702	38.082,60 D	

17/12/2020	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	107.304,13 C	0,00 C
30/12/2020	3920	99015 870 Transferência recebida 30/12 3920 5543-3 PREF MUN MUCAMBO	553.920.000,005.543	200.000,00 C	
30/12/2020	3920	99015 870 Transferência recebida 30/12 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000,008.085	3.000,00 C	
30/12/2020	3920	99015 870 Transferência recebida 30/12 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-I	553.920.000,010.855	65.000,00 C	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3298 23107-X FERME E FRANCI	553.206.000,023.107	31,61 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3920 5094-6 P M M M ARRECA	553.920.000,005.094	3.622,66 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000,005.858	245.614,53 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000,005.858	2.080,80 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3920 8415-6 S T N S PUBL M	553.920.000,008.415	1.411,05 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003,102.001	6.045,94 D	
30/12/2020	3920	99015 470 Transferência enviada 30/12 4381 6359-2 FRANCISCA ELIA	554.381.000,006.359	310,00 D	
30/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr,Disponív 341 8762 13299166751 FRANCISCA COSTA R	123,001	103,90 D	
30/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr,Disponív 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	123,002	4.129,74 D	
30/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651,100.074.285	10,45 D	
30/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651,100.074.286	10,45 D	
30/12/2020	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	4.628,87 D	0,00 C
31/12/2020	0000	00000 999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB498818 FRANCISCO P AGUIAR.

Informe sua senha da conta.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331130805474360155  
13/01/2021 08:58:27

## Cliente

Agência 3920-9  
 Conta 5083-0 P MUN MUCAMBD FUNDEF 40  
 Mês/ano referência DEZEMBRD/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/11/2020	SALDD ANTERIOR	18.262,20			4.915,554970		
01/12/2020	APLICAÇÃO	34.391,32			9.256,888402	3.715213850	14.172,443372
02/12/2020	RESGATE	3,10			0,834403	3,715230288	14.171,808969
	Aplicação 15/10/2020	3,10			0,834403		
04/12/2020	RESGATE	1.225,98			329,979055	3,715286110	13.841,629914
	Aplicação 15/10/2020	1.225,98			329,979055		
10/12/2020	APLICAÇĀD	100.000,00			26.915,404052	3,715344559	40.757,033966
11/12/2020	RESGATE	114.069,37			30.702,247227	3,715342045	10.054,788739
	Aplicação 15/10/2020	15.175,25			4.084,481624		
	Aplicação 17/11/2020	1.858,64			500,259868		
	Aplicação 01/12/2020	34.392,52			9.256,888402		
	Aplicação 10/12/2020	62.842,96			18.860,617313		
16/12/2020	APLICAÇÃO	77.010,00			20.727,197714	3,715408183	30.781,984453
17/12/2020	RESGATE	107.304,13			28.880,768742	3,715418068	1.901,215711
	Aplicação 10/12/2020	37.357,74			10.054,788736		
	Aplicação 18/12/2020	69.946,39			18.825,982003		
30/12/2020	APLICAÇĀD	4.626,87			1.246,801470	3,715575965	3.147,017181
31/12/2020	SALDO ATUAL	11.693,07			3.147,017161		3.147,017181

## Resumo do mês

SALDD ANTERIOR	18.262,20
APLICAÇÕES (+)	216.030,19
RESGATES (-)	222.602,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,24
SALDO ATUAL =	11.693,07

## Valor da Cota

30/11/2020	3,715186717
31/12/2020	3,715604271

## Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB499919 FRANCISCD P AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Dúvidas BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

---

Transação efetuada com sucesso por: JB499919 FRANCISCO P AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvicoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**

G332070823317832238  
07/12/2020 11:05:50

Cliente

Agência 3920-8

Conta 5082-2

Período solicitado 11 / 2020

Lancamentos

Sem lançamentos no período.

Transação efetuada com sucesso por: JB499919 FRANCISCO P.AGUAIAR.

Informe sua senha da conta:

Consentido - Investimentos Fundos - Mensal

G332070923317632234  
07/12/2020 11:05:05

Cliente

Agência : 3020-01  
Corte : 5032-21  
Mês/Ano referência : NOVEMBRO/2020  
NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação registrada com sucesso por JB499919 FRANCISCO P AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Cliente/contato - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 728 0088



## Extrato conta corrente

G311130805474380158

13/01/2021 08:59:18

## Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
 Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO-FEB  
 Período do extrato 12 / 2020

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
01/12/2020		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	38.040,58 C	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3296 23107-X FERME E FRANCI	553.920.000.023.107	67,29 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO	553.920.000.005.093	300.000,00 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 5094-6 P M M M ARRECA	553.920.000.005.094	786,95 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	438.877,42 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 8415-8 S T N S PUBL M	553.920.000.008.415	3.405,06 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-I	553.920.000.010.855	4.882,91 D	
01/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 01/12 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003.102.001	11.182,77 D	
01/12/2020		0000	13105	393 TED Transf,Eletr Disponív 104 3572 007733783000105 MUNICIPIO DE	120.101	16.798,73 D	
01/12/2020		00000	855 BB CP Automatico S P		70	736.958,58 C	0,00 C
08/12/2020		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	14.426,31 C	
08/12/2020		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	65.798,07 C	
08/12/2020		00000	345 BB CP Automatico S P		70	70.224,38 D	0,00 C
10/12/2020		0000	14011	683 ITR	350	21,14 C	
10/12/2020		0000	14011	952 FPE/FPM	350	67.013,82 C	
10/12/2020		0000	14011	952 FPE/FPM	350	14.547,41 C	
10/12/2020		0000	14011	952 FPE/FPM	360	2.503,45 C	
10/12/2020		0000	14011	953 IP/EXPDRTACAO	350	112.915,89 C	
10/12/2020		00000	345 BB CP Automatico S P		70	188.389,94 D	0,00 C
11/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 11/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	302.759,51 D	
11/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 11/12 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-I	553.920.000.010.855	4.039,90 D	
11/12/2020		00000	855 BB CP Automatico S P		70	306.799,41 C	0,00 C
14/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	238,55 C	
14/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	252,54 C	
14/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	252,80 C	
14/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	285,25 C	
14/12/2020		00000	345 BB CP Automatico S P		70	1.028,94 D	0,00 C
15/12/2020		0000	14011	638 ITCMD	350	1.383,78 C	
15/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	337,58 C	
16/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	304,95 C	
15/12/2020		0000	14011	639 IPVA	360	271,08 C	
15/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	272,30 C	
15/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	244,97 C	
15/12/2020		0000	14011	639 IPVA	350	3.850,85 C	
15/12/2020		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	108.624,91 C	
15/12/2020		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	5.239,46 C	
15/12/2020		00000	345 BB CP Automatico S P		70	120.328,98 D	0,00 C
16/12/2020		3920	99015	470 Transferência enviada 16/12 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO	553.920.000.005.063	70.000,00 D	
16/12/2020		00000	855 BB CP Automatico S P		70	70.000,00 C	0,00 C
17/12/2020		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.701	147.872,41 D	

			GPS- Ident: 7733793000105 - 11/2020		
17/12/2020	0000	13105	198 INSS Arrecadação	121.702	104.095,81 D
			GPS- Ident: 7733793000105 - 13/2020		
17/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automático S P	70	251.768,22 C 0,00 C
18/12/2020	0000	14011	683 ITR	350	5,85 C
18/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	21.926,81 C
18/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.759,89 C
18/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	819,13 C
18/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	38.793,45 C
18/12/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTAÇÃO	350	476,35 C
18/12/2020	0000	14011	838 IPVA	350	328,51 C
18/12/2020	0000	14011	639 IPVA	350	290,31 C
18/12/2020	0000	14011	639 IPVA	350	246,00 C
18/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	67.646,10 D 0,00 C
22/12/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	61.425,65 C
22/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	61.425,65 D 0,00 C
24/12/2020	0000	14011	639 IPVA	350	229,78 C
24/12/2020	0000	14011	639 IPVA	350	276,35 C
24/12/2020	0000	14011	639 IPVA	350	384,59 C
24/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	1.185,41 D 0,00 C
29/12/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	161.382,42 C
29/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	161.382,42 D 0,00 C
30/12/2020	0000	14011	683 ITR	350	3,30 C
30/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	38.018,31 C
30/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.262,61 C
30/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.420,19 C
30/12/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	67.002,57 C
30/12/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTAÇÃO	350	278,59 C
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3296 23107-X FERME E FRANCI	553.296.000.023,107	67,29 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO	553.920.000.005.083	3.000,00 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 5094-6 P M M M ARRECA	553.920.000.005.094	788,95 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	435.773,68 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 8415-8 S T N S PUBL M	553.920.000.008.415	3.405,08 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-I	553.920.000.010.856	6.187,24 D
30/12/2020	3920	99015	470 Transferência enviada 30/12 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003.102.001	11.697,96 D
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponív 104 3572 007733793000105 MUNICÍPIO DE	123.001	15.503,30 D
30/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automático S P	70	360.447,81 C 0,00 C
31/12/2020	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIÃO	350	157.876,15 C
31/12/2020	0000	14011	955 Compl.União Piso	350	17.552,91 C
31/12/2020	0000	00000	345 BB CP Automático S P	70	175.529,07 D
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB498918 FRANCISCO PÁGAIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331130805474380157  
13/01/2021 08:59:02

## Cliente

Agência 3920-9  
 Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	1.109.760,11			298.709,187683		
01/12/2020	RESGATE	736.958,59			198.362,355373	3.715213850	100.346,832310
	Aplicação 30/10/2020	175.745,00			47.304,139805		
	Aplicação 03/11/2020	74.259,65			19.990,679949		
	Aplicação 05/11/2020	305,34			82,185951		
	Aplicação 08/11/2020	216,77			58,077231		
	Aplicação 09/11/2020	295,20			79,458360		
	Aplicação 10/11/2020	250.763,90			87.493,799278		
	Aplicação 11/11/2020	366,98			98,776599		
	Aplicação 12/11/2020	328,95			88,811400		
	Aplicação 13/11/2020	278,04			74,837830		
	Aplicação 16/11/2020	268,44			72,253302		
	Aplicação 18/11/2020	106.930,47			28.761,778952		
	Aplicação 20/11/2020	37.340,43			10.050,882181		
	Aplicação 24/11/2020	69.688,42			24.186,876535		
08/12/2020	APLICAÇÃO	70.224,38			18.901,347802	3.715310714	119.248,180112
10/12/2020	APLICAÇÃO	196.380,94			53.397,453850	3.715344559	172.645,634062
11/12/2020	RESGATE	306.709,41			82.578,356708	3.715342045	90.069,277354
	Aplicação 24/11/2020	86.992,11			26.105,835838		
	Aplicação 26/11/2020	1.614,27			434,486950		
	Aplicação 30/11/2020	208.193,03			58.038,033920		
14/12/2020	APLICAÇÃO	1.028,84			278,941818	3.715365239	90.346,219170
15/12/2020	APLICAÇÃO	120.328,68			32.388,615808	3.715389120	122.732,834876
16/12/2020	RESGATE	70.000,00			18.840,460201	3.715406183	103.892,374775
	Aplicação 30/11/2020	68.024,57			17.770,475602		
	Aplicação 08/12/2020	3.975,43			1.068,884599		
17/12/2020	RESGATE	251.768,22			87.783,092979	3.715418068	38.129,281798
	Aplicação 08/12/2020	66.250,97			17.831,363203		
	Aplicação 10/12/2020	185.517,25			49.931,729776		
18/12/2020	APLICAÇÃO	87.648,10			18.206,813742	3.715427594	54.338,095538
22/12/2020	APLICAÇÃO	61.425,85			18.532,387848	3.715473564	70.888,483386
24/12/2020	APLICAÇÃO	1.185,41			319,043827	3.715510664	71.187,527013
29/12/2020	APLICAÇÃO	181.382,42			43.434,307629	3.715551811	114.621,834542
30/12/2020	RESGATE	360.447,91			97.009,969220	3.715575965	17.811,865322
	Aplicação 10/12/2020	12.877,18			3.485,724174		
	Aplicação 14/12/2020	1.029,00			278,941818		
	Aplicação 15/12/2020	120.334,93			32.386,615808		
	Aplicação 18/12/2020	67.846,60			18.206,813742		
	Aplicação 22/12/2020	61.427,34			18.532,387846		
	Aplicação 24/12/2020	1.185,43			319,043627		
	Aplicação 29/12/2020	95.945,25			25.822,442207		
31/12/2020	APLICAÇÃO	175.529,07			47.241,056150	3.715604271	84.852,921472
31/12/2020	SALDO ATUAL	240.967,79			64.852,921472		

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.109.760,11
APLICAÇÕES (+)	857.140,79
RESGATES (-)	1.725.974,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,02
SALDO ATUAL =	240.967,79

## Valor da Cota

30/11/2020	3.715185717
31/12/2020	3.715604271

## Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

---

**Restos à Pagar Inscritos - Não Processados**

Emissão

16/03/2021

**PM-MUCAMBO****FUNDEB**

Página

**Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020**

1

1

---

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	-------------

---

**S E M   M O V I M E N T O**

## ***Restos à Pagar Inscritos - Processados***

Emissão

16/03/2021

W-MOCAMBO

Página

FUNDLED

1

## Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

de: 1

**Restos à Pagar Inscritos e Liquidados em Exercícios Anteriores**  
**Pagos no Exercício - Processados**

Emissão  
16/03/2021

**PM-MUCAMBO**

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020

Página  
1  
de: 1

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
P0107001	E1202038-19	07/01/2020	0502-123611001.2.024	-3.3.90.39.00 MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.746,00
P0108001	E1101044-19	08/01/2020	0502-123611001.2.024	-3.3.90.30.00 POSTO DE COMBUSTIVEIS AVENIDA BRASIL LTDA-ME	15.625,18
P0109002	E1231004-19	09/01/2020	0502-123611001.2.023	-3.1.90.04.00 FOLHA DE PAGAMENTO 60% TEMPORARIOS	22.209,91
P0109003	E1231002-19	09/01/2020	0502-123651001.2.025	-3.1.90.11.00 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO INFANTIL	14.722,31
P0109004	E1231001-19	09/01/2020	0502-123611001.2.023	-3.1.90.11.00 FOLHA DE PAGAMENTO 60 CONCURSADO E COMICIONADOS	63.293,20
P0109005	E1231003-19	09/01/2020	0502-123661208.2.026	-3.1.90.11.00 FOLHA DE PAGAMENTO EJA 60%	3.020,93
					<b>122.617,53</b>

**Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores**  
**Pagos no Exercício - Não Processados**

Emissão  
16/03/2021

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

**Movimentos entre 01/01/2020 e 31/12/2020**

Página  
1  
1

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pagar
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	-------------

**SEM MOVIMENTO**

**Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PM-MUCAMBO  
EXERCÍCIO DE 2020**

Artigo 212 da Constituição Federal

**Demonstrativo da Aplicação no FUNDEB (40/60) %**

R E C E I T A S	Valor R\$
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (20 %)	2.887.592,81
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (20 %)	153,71
Transferência Financeira do ICMS - Desoneracão - Lc. No 87/96 (20 %)	6.904,92
Cota-Parte do ICMS (20 %)	1.207.361,00
Cota-Parte do IPVA (20 %)	80.505,18
Cota-Parte do IPI - Municípios (20 %)	3.734,61
<b>COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB</b>	<b>6.566.436,66</b>
<b>Total à Aplicar -&gt;</b>	<b>10.752.688,89</b>
Minimo de 60% - Valorização do Magistério ->	6.451.613,33
Minimo de 40% - Manutenção e Desenvolvimento ->	4.301.075,56
D E S P E S A S	Valor R\$
<b>Programa de Valorização do Magistério (60 %)</b>	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.056.173,68
ENCARGOS	1.232.435,14
OUTRAS VANTAGENS VARIÁVEIS	1.019.985,69
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS (EXC)	0,00
<b>Sub-Total dos 60% -&gt;</b>	<b>67,97 %</b>
<b>Superávit dos 60% -&gt;</b>	<b>7,97 %</b>
<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40%)</b>	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB	1.656.170,76
ENCARGOS	674.382,00
DIÁRIAS	750,00
HABILITAÇÃO DE PROFESSORES LEIGOS	0,00
OUTRAS DESPESAS	1.659.521,90
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
<b>Sub-Total dos 40% -&gt;</b>	<b>37,11 %</b>
<b>Déficit dos 40% -&gt;</b>	<b>2,89 %</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DISPONIVEL -&gt;</b>	<b>2,47 %</b>
	<b>3.990.824,66</b>
	<b>310.250,90</b>
	<b>265.687,60</b>



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

I.N. Nº 03 / 13

MODELO 07

MUNICÍPIO:	MUCAMBO	EXERCÍCIO:	2020
ÓRGÃO :	SECRETARIA DE ESUCACAO - FUNDEB	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.02 – SECRETARIA DE EDUCACAO – FUNDEB

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2020, constatamos:

a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não Aplicável
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo	
LEONARDO JOSE MACEDO	CONTADOR	
Matrícula 8043	Data 31/12/2020	Assinatura
<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>SECRETÁRIA</u>
ASS.:	ASS.:	
NOME: ANTONIO IZAIEL . ALVES	NOME: LEONARDO JOSE MACEDO	
8353	C.R.C: 8043	VIST



PORTEIRA Nº 001/2020.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE  
MUCAMBO - CE.

O Prefeito do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Artº 6º e Artº 51 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artº. 1º - REVOGAR a portaria nº 008/2019 de 03 de Janeiro de 2019;

Artº. 2º - NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, Estado do Ceará, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento das licitações inclusive na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico, composta pelos membros a saber:

**PRESIDENTE/PREGOEIRO** – FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR;

**MEMBRO/EQUIPE DE APOIO** – PAULO ANDREAZZA BRITO AZEVEDO;

**MEMBRO/EQUIPE DE APOIO** - MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA;

Artº.3º - O presidente da Comissão Permanente de Licitação fica investido na função de "PREGOEIRO" sendo a EQUIPE DE APOIO, composto pelos membros da comissão de Licitação.

Artº.4º - A comissão Permanente de Licitação proporá ao ILMO PREFEITO MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições em acordo com as disposições da lei federal nº. 8.666/93 e suas atribuições posteriores, ficando responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos relativos as Licitações e cadastramento dos licitantes.

Artº.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 03 de Janeiro de 2020.

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

# **Termo de Conferência de Caixa**

**PM-MUCAMBO**

**FUNDEB**

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

## **SALDO DE CAIXA**

R\$            0,00 ZERO REAL

## **SALDO DE BANCOS**

R\$    879.129,56 OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTAE SEIS CENTAVOS

### **Discriminação dos Saldos**

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	54.608,41	41.581,67
5.082-2	FUNDEB 60 % FUNDEB	0,00	0,00
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	824.521,15	824.521,15
0000019	CAIXA	0,00	0,00

### **Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

Conta	Créditos	Débitos
5.083-0	0,00	13026,74

Emissão : 31 de Janeiro de 2020

Gestor : EDNEIDE RODRIGUES DA ROCHA

Tesoureiro : ANTONIO CLEVER DE AGUIAR

✓

## Extrato do Movimento Bancário

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2020 e 31/01/2020

Página: 001

Dia/Mês Credor	Proc/Talão	Cheque	Débito	Crédito	Saldo
5.083-0 (08001) - FUNDEB 40 % FUNDEB					36.158,59
07/01 MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS L	P0107001	E 010.701	0,00	3.746,00	32.412,59
08/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111161	20.000,00	0,00	52.412,59
08/01 POSTO DE COMBUSTIVEIS AVENIDA	P0108001	E 010.801	0,00	15.625,18	36.787,41
09/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0109006	O 010.906	0,00	860,20	35.927,21
15/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111216	50.000,00	0,00	85.927,21
15/01 SALARIO FAMILIA	R0115002	E 000.001	8.982,27	0,00	94.909,48
15/01 SALARIO MATERNIDADE	R0115003	E 000.001	998,00	0,00	95.907,48
15/01 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P0115001	E 011.501	0,00	16.759,32	79.148,16
15/01 INSS - INSTITUTO NACIONAL DO S	P0115002	O 011.502	0,00	42.542,01	36.606,15
23/01 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	P0123001	O 012.301	0,00	7.594,47	29.011,68
30/01 (Ref.Tran.I.Gov.) cta 5.094-6		O 1111206	0,00	571,45	28.440,23
30/01 (Ref.Transf.) cta 8.085-3		O 1111224	200.000,00	0,00	228.440,23
30/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0130001	O 013.001	0,00	1.264,80	227.175,43
30/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0130002	E 013.002	0,00	5.485,81	221.689,62
30/01 SINDICATO DOS TRABALHADORES NO	P0130006	E 013.006	0,00	1.398,03	220.291,59
30/01 FERME E FRANCISCO FUSION CORRE	P0130008	E 013.008	0,00	31,61	220.259,98
30/01 SALARIO FAMILIA	P0130021	E 013.021	0,00	2.479,62	217.780,36
30/01 SALARIO FAMILIA	P0130024	E 013.024	0,00	2.625,48	215.154,88
0/01 SALARIO MATERNIDADE	P0130022	E 013.022	0,00	1.523,86	213.631,02
0/01 FOLHA DE PAGAMENTO 40% TEMPORA	P0130020	O 013.020	0,00	48.435,87	165.195,15
30/01 PENSAO ALIMENTICIA	P0130010	E 013.010	0,00	310,00	164.885,15
30/01 PENSAO ALIMENTICIA	P0130011	E 013.011	0,00	103,90	164.781,25
30/01 FOLHA DE PAGAMENTO 40 COMICION	P0130023	O 013.023	0,00	105.467,57	59.313,68
30/01 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	P0130004	E 013.004	0,00	4.705,83	54.607,85
31/01 BANCO DO BRASIL S/A	R0131001	O 000.001	24,56	0,00	54.632,41
31/01 BANCO DO BRASIL S/A	P0131001	O 013.101	0,00	24,00	54.608,41
Total - >			280.004,83	261.555,01	54.608,41

## CONCILIACOES 54.608,41

09/12 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	C8888888 8888888	13.026,74	0,00	41.581,67
Total - >		13.026,74	0,00	41.581,67



## Extrato conta corrente

G337030933269985024  
03/02/2020 09:42:54

### Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete movimento	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2020		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/01/2020	810.030.700.064.692	3,18 D	
03/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3,10 C	0,00 C
07/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 07/01 0085 81000-2 MAXCOPIA COMER	550.085.000.081.000	3.745,00 D	
07/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.745,00 C	0,00 C
08/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 08/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	20.000,00 C	
08/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 08/01 3925 0238-X POSTO DE COMBU	553.925.000.009.238	15.625,18 D	
08/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.374,82 D	0,00 C
09/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	860,20 D	
09/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	860,20 C	0,00 C
15/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 15/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	50.000,00 C	
15/01/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o GPS- Ident: 7733793000105 - 12/2019	11.501	49.321,06 D	
15/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	678,94 D	0,00 C
23/01/2020		0000	14049	855 BB CP Admin Supremo	1.200.070	7.594,47 C	
23/01/2020		0000	13373	500 Transf Dep?rito Judicial	12.005.899.300.101	7.594,47 D	0,00 C
30/01/2020		3920	99015	870 Transfer?ncia recebida 30/01 3920 8085-3 PM MUCAMBO -FE	553.920.000.008.085	200.000,00 C	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3298 23107-X FERME E FRANCI	553.296.000.023.107	31,61 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5094-6 P M M ARRECA	553.920.000.005.094	571,45 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	160.532,40 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	1.264,80 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 8415-8 S T N S PUBL M	553.920.000.008.415	1.398,03 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 3920 3102001-1 P M MUCAMBO CD	553.920.003.102.001	5.485,81 D	
30/01/2020		3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 30/01 4381 6359-2 FRANCISCA CLIA	554.381.000.006.359	310,00 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 8752 13299189751 FRANCISCA COSTA R	13.001	103,90 D	
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	13.002	4.765,83 D	
30/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 30/01/2020	890.301.100.351.518	10,15 D	

30/01/2020	0000	13113 310 far DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/01/2020	890.301.100.351.519	10,45 U
30/01/2020	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	25.575,27 D 0,00 C
31/01/2020	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

-----  
**OBSERVAÇÕES:**  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030933269985026  
03/02/2020 09:43:04

## Cliente

Agência 3920-9  
Conta 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40  
Mês/ano referência JANERO/2020

## S.Público Automático - CNPJS,PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor Valor (RPre). Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	23.131,85		6.256,309456		
03/01/2020	RESGATE	3,10		0,838371	3,697646195	6.255,471085
	Aplicação 29/11/2019	3,10		0,838371		
07/01/2020	RESGATE	3.746,00		1.012,868610	3,698041543	5.242,502475
	Aplicação 29/11/2019	3.746,00		1.012,868610		
08/01/2020	APLICAÇÃO	4.374,82		1.182,846169	3,698240980	6.425,448644
09/01/2020	RESGATE	860,20		232,584929	3,698433955	6.192,863715
	Aplicação 29/11/2019	860,20		232,584929		
15/01/2020	APLICAÇÃO	678,84		183,538384	3,699172106	6.376,402079
23/01/2020	RESGATE	7.594,47		2.052,403881	3,700260471	4.323,998198
	Aplicação 29/11/2019	7.594,47		2.052,403881		
30/01/2020	APLICAÇÃO	25.575,27		6.909,925968	3,701236470	11.233,924166
31/01/2020	SALDO ATUAL	41.581,67		11.233,924166		11.233,924166

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.131,85
APLICAÇÕES (+)	30.629,03
RESGATES (-)	12.203,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	24,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24,56
SALDO ATUAL -	41.581,67

## Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

## Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G337030933269985027  
03/02/2020 09:43:36

### Cliente - Conta atual

Agência 3920-9  
Conta corrente 5082-2 P MUN MUCAMBO FUNDEF 60  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
	05/01/2016	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
	31/01/2020	0000	00000	899 S A L D O			0,00 C

### OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/02/2020 R\$ 2,73. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337D30933269985028  
03/02/2020 09:43:45

### Cliente

Agência 3920-9  
Conta 5082-2  
Mês/ano referência JANEIRO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato conta corrente

G337030933269985029  
03/02/2020 09:44:16

### Cliente - Conta atual!

Agência 3920-9  
Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO -FEB  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete movimento	Dt. Ag. origem	Lota	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	26.164,06 C	
02/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	26.164,06 D	0,00 C
06/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	1.901,46 C	
06/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.901,46 D	0,00 C
07/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.431,63 C	
07/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	38.856,84 C	
17/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.230,23 C	
07/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	50.620,70 D	0,00 C
08/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.589,93 C	
08/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 08/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO	553.920.000.005.083	20.000,00 D	
08/01/2020	00000	855 BB CP Admin Supremo		70	16.410,07 C	0,00 C
09/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.833,45 C	
09/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/01 3920 5858-0 P M M SERV FL	553.920.000.005.858	103.246,35 D	
09/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	100.412,90 C	0,00 C
10/01/2020	0000	14011	683 ITR	350	15,00 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	42.994,48 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	9.333,27 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.606,16 C	
10/01/2020	0000	14011	952 FPF/FPM	350	76.066,87 C	
10/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	685,96 C	
10/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.656,83 C	
10/01/2020	0000	13011	350 IPI Municipal Ajuste	850	5,70 D	
10/01/2020	0000	13011	350 Complemento da Uni?o Ajuste	850	610,17 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ITR Ajuste FUNDEB	850	0,19 D	
10/01/2020	0000	13011	350 IPVA Ajuste FUNDEB	850	113,97 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ITCMD Ajuste FUNDEB	850	62,90 D	
10/01/2020	0000	13011	350 ICMS Ajuste FUNDEB	850	1.384,79 D	
10/01/2020	0000	13011	350 FPE Ajuste FUNDEB	850	764,27 D	
10/01/2020	0000	13011	350 FPM Ajuste FUNDEB	850	548,48 D	
10/01/2020	0000	13011	350 Complemento Piso Ajuste	850	67,76 D	
10/01/2020	00000	345 BB CP Admin Supremo		70	129.800,34 D	0,00 C
13/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.440,94 C	
13/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.440,94 D	0,00 C
14/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.414,78 C	
14/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	91.632,38 C	
14/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	94.247,16 D	0,00 C
15/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.482,89 C	
15/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada 15/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO	553.920.000.005.083	50.000,00 D	
15/01/2020	0000	13105	186 INSS Arrecada??o	11.501	131.919,59 D	

15/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	178.436,70	C	0,00	C
16/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.573,16	C		
16/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.573,16	D	0,00	C
17/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.725,41	C		
17/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.725,41	D	0,00	C
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	18.661,66	C		
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.055,43	C		
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	697,90	C		
20/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	33.052,06	C		
20/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	355,58	C		
20/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.565,54	C		
20/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	59.408,17	D	0,00	C
21/01/2020	0000	14011	638 ITCMD	350	2.568,73	C		
21/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.315,64	C		
21/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	5.253,70	C		
21/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	52.090,01	C		
21/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.663,99	C		
21/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	65.892,07	D	0,00	C
22/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	3.549,91	C		
22/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.549,91	D	0,00	C
23/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.828,20	C		
23/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.828,20	D	0,00	C
24/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.803,87	C		
24/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.803,87	D	0,00	C
27/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.752,71	C		
27/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.752,71	D	0,00	C
28/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	2.711,29	C		
28/01/2020	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	137.834,33	C		
28/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	140.545,62	D	0,00	C
29/01/2020	0000	14011	639 IPVA	350	4.788,90	C		
29/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.788,90	D	0,00	C
30/01/2020	0000	14011	683 ITR	350	4,51	C		
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	47.636,49	C		
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	10.340,97	C		
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.779,57	C		
30/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	84.198,17	C		
30/01/2020	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	197,54	C		
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.296.000.023.107	104,29	D		
30/01/2020	3920	99015	30/01 3296 23107-X FERME E FRANCI					
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.083	200.000,00	D		
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 5083-0 P MUN MUCAMBO					
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.005.856	201.547,11	D		
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 5858-0 P M M SERV FL					
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.008.415	2.651,89	D		
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 8415-8 S T N S PUBL M					
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.000.010.855	1.925,31	D		
30/01/2020	3920	99015	30/01 3920 10855-3 PMM-IMPOSTOS-!					
30/01/2020	3920	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.920.003.102.001	8.377,53	D		
30/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponlv	13.001	16.974,80	D		
30/01/2020	0000		104 3572 007733793000106 MUNICIPIO DE					
30/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	317.423,68	C	0,00	C
31/01/2020	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	192.083,29	C		
31/01/2020	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	21.342,59	C		
31/01/2020	0000	14011	955 COMPLEMENTO UNIAO	350	330.304,94	C		
31/01/2020	0000	14011	955 Compl.Uniao Piso	350	36.700,55	C		

31/01/2020	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	580.431,37 D
31/01/2020	0000	00000 999 SAL D O		0,00 C

---

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337030933269985030  
03/02/2020 09:45:20

## Cliente

Agência 3920-8  
 Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB  
 Mês/ano referência JANEIRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ S.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor Valor IRP Prej. Comp.	Valor IDF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	263.339,81		71.223,675036		
02/01/2020	APLICAÇÃO	26.164,06		7.076,104405	3,697523171	78.299,779441
06/01/2020	APLICAÇÃO	1.901,46		514,207992	3,697842175	78.813,987433
07/01/2020	APLICAÇÃO	50.620,70		13.688,515776	3,698041643	82.502,503208
08/01/2020	RESGATE	16.410,07		4.437,263577	3,698240980	88.065,239631
	Aplicação 24/12/2019	16.410,07		4.437,263577		
09/01/2020	RESGATE	100.412,90		27.150,113054	3,698433955	60.915,126577
	Aplicação 24/12/2019	38.386,63		10.379,158818		
	Aplicação 31/12/2019	62.026,27		16.770,954236		
10/01/2020	APLICAÇÃO	129.800,34		35.094,325121	3,698613367	96.009,451698
13/01/2020	APLICAÇÃO	2.440,94		659,926221	3,698807412	96.669,377919
14/01/2020	APLICAÇÃO	94.247,16		25.479,218029	3,698981652	122.148,595948
15/01/2020	RESGATE	178.436,70		48.236,928395	3,699172106	73.911,667553
	Aplicação 31/12/2019	146.621,49		39.636,298405		
	Aplicação 02/01/2020	26.175,73		7.076,104405		
	Aplicação 06/01/2020	1.902,14		514,207992		
	Aplicação 07/01/2020	3.737,34		1.010,317593		
16/01/2020	APLICAÇÃO	2.573,16		695,571507	3,699346468	74.507,239060
17/01/2020	APLICAÇÃO	2.725,41		736,689239	3,699538225	75.343,928299
20/01/2020	APLICAÇÃO	59.408,17		16.057,456411	3,699724818	91.401,384710
21/01/2020	APLICAÇÃO	65.892,07		17.809,065176	3,699917393	109.210,449886
22/01/2020	APLICAÇÃO	3.549,91		959,408782	3,700101630	110.169,858668
23/01/2020	APLICAÇÃO	2.828,20		764,320440	3,700280471	110.934,179108
24/01/2020	APLICAÇÃO	2.803,87		757,706091	3,700471769	111.891,885198
27/01/2020	APLICAÇÃO	2.752,71		743,042571	3,703662003	112.435,727770
28/01/2020	APLICAÇÃO	140.545,62		37.976,452167	3,700862297	150.412,179937
29/01/2020	APLICAÇÃO	4.788,90		1.293,928758	3,701053845	151.708,108693
30/01/2020	RESGATE	317.423,68		85.761,523905	3,701236470	65.944,584788
	Aplicação 07/01/2020	46.925,01		12.678,198182		
	Aplicação 10/01/2020	129.892,40		35.094,325121		
	Aplicação 13/01/2020	2.442,54		659,926221		
	Aplicação 14/01/2020	94.304,61		25.479,218029		
	Aplicação 16/01/2020	2.574,47		695,571507		
	Aplicação 17/01/2020	2.726,66		736,689239		
	Aplicação 20/01/2020	38.557,99		10.417,585606		
31/01/2020	APLICAÇÃO	580.431,37		156.812,409077	3,701437746	222.756,993865
31/01/2020	SALDO ATUAL	824.521,15		222.758,993865		222.756,993865

## Resumo do mês

Saldo anterior	263.339,81
APLICAÇÕES (+)	1.173.474,05
RESGATES (-)	612.603,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	390,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	390,64
<b>Saldo Atual =</b>	<b>824.521,15</b>

## Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437748

**Rentabilidade**

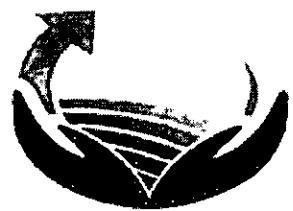
No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

---

Transação efetuada com sucesso por: JB499956 ANTONIO C AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidora BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PORTEARIA Nº 001/2020.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE  
MUCAMBO - CE.

O Prefeito do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Artº 6º e Artº 51 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artº. 1º - **REVOGAR** a portaria nº 008/2019 de 03 de Janeiro de 2019;

Artº. 2º - **NOMEAR** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, Estado do Ceará, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento das licitações inclusive na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico, composta pelos membros a saber;

**PRESIDENTE/PREGOEIRO - FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR;**

**MEMBRO/EQUIPE DE APOIO - PAULO ANDREAZZA BRITO AZEVEDO;**

**MEMBRO/EQUIPE DE APOIO - MARIA DE FÁTIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA;**

Artº.3º - O presidente da Comissão Permanente de Licitação fica investido na função de "PREGOEIRO" sendo a EQUIPE DE APOIO, composto pelos membros da comissão de Licitação.

Artº.4º - A comissão Permanente de Licitação proporá ao ILMO PREFEITO MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições em acordo com as disposições da lei federal nº. 8.666/93 e suas atribuições posteriores, ficando responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos relativos as Licitações e cadastramento dos licitantes.

Artº.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 03 de Janeiro de 2020.

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
Francisco das Chagas Parente Aguiar  
Prefeito Municipal de Mucambo - CE



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. 03 / 13  
MODELO-11

Município: MUCAMBO  
Órgão SECRETARIA DE EDUCACAO  
FUNDEB

Exercício: 2019      Período: 01/ 01/ 2020 a 31 / 12/2020  
Unidade Orçamentária: 05.02 – SECRETARIA DE EDUCACO  
FUNDEB

RELAÇÃO DAS ENTIDADES  
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
SEM MOVIMENTO		

Responsável pelo preenchimento:

Cargo:

Matrícula

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	CONTADOR	ORDENADOR DA DESPESA
ASS.:	ASS.:	
NOME: ANTONIO IZAEL P. ALVES	LEONARDO JOSE MACEDO	
C.R.G: 8353	8043	VISTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
Democracia e Cidadania



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

**APROVADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA EM ÚNICA DISCUSSÃO**

19/02/13 *[Assinatura]*  
Data

Presidente da Câmara

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato de 2013-2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mucambo - Ceará, no uso de suas atribuições legais Aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, para a legislatura 2013-2016, ficam fixados em parcela única a serem pagos mensalmente nos valores abaixo consignados:

PREFEITO..... R\$ 12.000,00

VICE-PREFEITO..... R\$ 8.000,00

**§ Primeiro** - O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

**Art. 2º** - Os subsídios e a verba de representação de que trata os artigos 1º desta Lei, poderão ser reajustados, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ Único** - Na revisão mencionada no "caput" deste artigo será observado o limite de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consumidoras no orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros à partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2013.

**Democracia e Cidadania**

*Mucambo 50 anos de Viver com Cela*  
Sala das sessões da Câmara Municipal de Mucambo - Ce., 07 de fevereiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
Democracia e Cidadania



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

*Vanderlei Ribeiro de Aguiar*  
VANDERLEI RIBEIRO DE AGUIAR  
PRESIDENTE

*João Neto Ferreira de Aguiar*  
JOÃO NETO FERREIRA DE AGUIAR  
VICE-PRESIDENTE

*Edson Lima Nepomuceno*  
EDSON LIMA NEPOMUCENO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*Edmilson Soares de Vaconcelos*  
EDMILSON SOARES DE VACONCELOS  
SEGUNDO SECRETÁRIO

**Democracia e Cidadania**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
Democracia e Cidadania



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/2014

APROVADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA EM ÚNICA DISCUSSÃO

25/02/14

Data

Vanderlei Ribeiro Aguiar  
Presidente da Câmara

Ementa: Concede aumento dos subsídios  
dos Secretários Municipais e dos Sub-  
secretários Municipais de Mucambo e adota  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO – Ceará, no  
uso de suas atribuições legais, Aprovava o seguinte Lei:

Art. 1º O Subsídio dos Secretários Municipais de  
Mucambo passará a ser de R\$4.000,00(quatro mil reais).

Art. 2º O subsídio dos Sub-Secretários Municipais  
passará a ser de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos

à 01 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mucambo,

17 de fevereiro de 2014.

**Democracia e Cidadania**

Vanderlei Ribeiro Aguiar  
VANDERLEI RIBEIRO AGUIAR  
Presidente da Câmara Municipal

Edson Lima Nepomuceno  
EDSON LIMA NEPOMUCENO  
1º Secretário

João Neto Ferreira de Aguiar  
JOÃO NETO FERREIRA DE AGUIAR

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Edmilson Soares de Vasconcelos  
EDMILSON S. DE VASCONCELOS  
2º Secretário